

ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



REALIZADA NO DIA 8 DE SETEMBRO DO ANO DE 2008

NO

AUDITÓRIO «PAULO QUINTELA»

BRAGANÇA

SIGLAS

€	Euro
ALE'S	Áreas de Localização Empresariais
CCRN	Comissão de Coordenação da Região Norte
CDU	Coligação Democrática Unitária
CMB	Câmara Municipal de Bragança
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
PPI	Plano Plurianual de Investimentos
PS	Partido Socialista
PSD	Partido Social Democrata
QREN	Quadro de Referência Estratégico Nacional
UP	Unidades de Participação
UTAD	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

.....Primeira sessão extraordinária de 2008 da Assembleia Municipal de Bragança, realizada em 8 de Setembro de 2008, no Auditório «Paulo Quintela» de Bragança.....

SUMÁRIO		Pág.
DIVERSOS: Presenças e faltas.....		89
MANDATOS: - MEMBROS		
A – Assembleia Municipal:		
Membros substituídos		5
Membros convocados:		5
QUORUM -		5

ORDEM DE TRABALHOS		Pág.
1 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:		6
1.1 - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA – ECOPARK – PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Discussão e deliberação sobre autorização à Câmara para integrar a Associação Tomada de conhecimento dos Estatutos e Projecto de Regulamento Interno.....		7
1.2 - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO RÉGIA-DOURO PARK-PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Discussão e deliberação sobre autorização à Câmara para integrar a Associação Tomada de conhecimento dos Estatutos e Projecto de Regulamento Interno.....		21
1.3 - NONA MODIFICAÇÃO, SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E PRIMEIRA REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2008.		78
Discussão e deliberação sobre a proposta da Câmara Municipal		

INTERVENÇÕES

Nome	Página (s)
António Guedes Almeida	47,66
José Castro	62
Júlio de Carvalho	58,72
Leonel Fernandes	44
Luís Pires	54
Luís Vale	70
Presidente da Câmara	36,51,73,86,87
Presidente da Mesa	6,36,41,44,47,50,54,58,62,66,70,71,72,73,76,77,86,87,88
Primeiro Secretário	44

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Nome	Página (s)
Luís Pires	41,86

DECLARAÇÕES DE VOTO

Nome	Página (s)
Guedes de Almeida	77
José Castro	87
Luís Pires	76

..... Aos **oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e oito**, realizou-se no Auditório “Paulo Quintela” de Bragança, a **primeira sessão extraordinária** da Assembleia Municipal, tendo o seu início às vinte e uma horas e fim cerca das vinte e quatro horas, na qual participaram **oitenta e três membros** dos noventa e nove que a constituem, com a seguinte Ordem de Trabalhos:.....

1 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1.1 - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA – ECOPARK – PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Discussão e deliberação sobre autorização à Câmara para integrar a Associação

Tomada de conhecimento dos Estatutos e Projecto de Regulamento Interno

1.2 - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO RÉGIA-DOURO PARK-PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Discussão e deliberação sobre autorização à Câmara para integrar a Associação

Tomada de conhecimento dos Estatutos e Projecto de Regulamento Interno

1.3 - NONA MODIFICAÇÃO, SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E PRIMEIRA REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2008.....

Discussão e deliberação sobre a proposta da Câmara Municipal

..... **QUORUM** - Verificada a existência de quórum deu-se início aos trabalhos cerca das vinte e uma horas e foram presentes:

MEMBROS SUBSTITUÍDOS: - **PS:** Amílcar dos Anjos Pires; Henrique Costa Ferreira e Lídia Gomes Valinho.....

PSD : Maria Madalena Morgado

CDU: Luís Sousa Costa.....

MEMBROS CONVOCADOS : **PS:** Pedro Teixeira; Manuel Gonçalo Esteves e António Borges Fernandes.

PSD: Luís Manuel Ferro Azevedo.....

CDU: Leonel Fernandes

Presidente da Mesa – Senhores membros da Assembleia muito boa noite a todos.....

..... Informam-me que há cinquenta e dois membros na sala e portanto estamos em condições de iniciarmos os nossos trabalhos.

..... Quero, antes de mais, agradecer a vossa presença nesta sessão, que em termos de horário não acompanha o que tem sido completamente habitual, mas havendo um pressuposto que não sei se se concretizará, de que se tratasse de uma

Assembleia rápida marcámos efectivamente para esta hora com o sentido de não prejudicar os afazeres diários das pessoas que têm uma vida muito ocupada e que é sempre com algum sacrifício que podem participar nos trabalhos da Assembleia.

..... Trata-se de uma Assembleia Extraordinária e em consequência nem há Período de Intervenção do Público nem Período da Ordem do Dia, pelo que entramos imediatamente no ponto da Ordem do Dia.....

..... **E chamava a vossa especial atenção para uma correcção que quero desde já fazer no texto da convocatória para esta sessão.**

..... Diz o ponto 1 da Ordem dia, nos termos em que saiu na convocatória, o ponto

1.1 - “ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA – ECOPARK – PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Discussão e deliberação sobre os Estatutos”.....

..... Não está correcta esta formulação, o que devia constar aqui, e já explico porque é que saiu assim, e peço a vossa atenção, o que devia constar é “ **Discussão e deliberação sobre autorização à Câmara para integrar a Associação**”.....

..... É esse o poder que a Assembleia Municipal tem e é isso que lhe compete, é ser o órgão deliberativo para autorizar ou não autorizar que a Câmara Municipal integre esta Organização, como qualquer outra.

..... E o mesmo se passa relativamente ao ponto 1.2

..... Aconteceu este lapso, porque foi feita a transcrição integral dos termos em que está a certidão da Câmara, que contem o lapso. Efectivamente a certidão da Câmara menciona que seja submetida à Assembleia Municipal a aprovação dos Estatutos.....

..... Feita esta correcção, e ela é uma correcção formal, portanto nestes dois pontos a Assembleia Municipal é chamada a deliberar sobre a autorização à Câmara para integrar cada uma das Associações.

..... Vamos então entrar na Ordem de Trabalhos.

1 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

..... **Presidente da Mesa** - Eu ia sugerir, salvo objecção da Assembleia, que o Período da apresentação e discussão fosse comum aos dois pontos, que diz respeito à integração nas Associações, sem prejuízo das votações obviamente deverem ser em separado. Se não houver objecção que de facto a discussão seja feita em conjunto.

1.1 - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA – ECOPARK – PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal **com as devidas correcções:**

CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia onze de Agosto do ano de dois mil e oito, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes; e Vereadores, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:

“ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK - PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Pelo Sr. Presidente foi presente uma proposta de Adesão deste Município à Associação para o DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK - Parque de Ciência e Tecnologia, bem como a aprovação de Estatutos e Projecto do respectivo Regulamento Interno da referida Associação, que a seguir se transcreve:

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Denominação

A Associação adopta a denominação de ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK, adiante designada simplesmente por ASSOCIAÇÃO.

Artigo 2.º

Natureza

A ASSOCIAÇÃO é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, com objectivos científicos e tecnológicos.

Artigo 3.º

Objecto

1. A ASSOCIAÇÃO tem como objecto a promoção, lançamento e gestão do BRIGANTIA ECOPARK – Parque de Ciência e Tecnologia, que visa contribuir para o desenvolvimento económico da região em que se insere, através da instalação de empresas de base tecnológica, centros de investigação e do ensino superior.

2. Para a prossecução do seu objectivo geral, compete à ASSOCIAÇÃO:

a) Disponibilizar instalações e equipamentos adequados às necessidades de empresas de base tecnológica;

b) Apoiar a incubação de empresas de base tecnológica e promover o empreendedorismo;

c) Prestar serviços de gestão de projectos, nomeadamente nos que resultem da actividade enunciada na alínea anterior;

d) Promover a colaboração entre os associados e organismos de investigação, universidades e empresas, em projectos de I+D+i;

e) Detectar e seleccionar fontes de financiamento tendo em vista os objectivos dos associados no desenvolvimento de projectos nas áreas de actuação da ASSOCIAÇÃO;

f) Promover, desenvolver e apoiar a execução de projectos de apoio tecnológico para a modernização empresarial;

g) Apoiar a criação de unidades de investigação aplicada e de núcleos empresariais de tecnologias avançadas;

h) Promover o registo de patentes e fazer a sua exploração;

i) Prestar serviços de consultoria e apoio técnico;

j) Apoiar as empresas na optimização e desenvolvimento de processos e produtos;

l) Desenvolver e participar em programas de formação de recursos humanos;

m) Colaborar com instituições nacionais e estrangeiras de forma a conseguir máxima eficiência na sua acção;

n) Participar em concursos nacionais e internacionais que se realizem no âmbito das actividades que constituem o seu objecto;

o) Permutar e difundir informação de carácter relevante para os seus associados;

3. A ASSOCIAÇÃO poderá articular a sua actividade com instituições afins, podendo filiar-se em organismos nacionais ou estrangeiros.

Artigo 4.º

Duração e Sede

A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK durará por tempo indeterminado e tem a sua sede no concelho de Bragança

CAPÍTULO II

Sócios

Artigo 5.º

Admissão dos Associados

1. Podem ser associados da ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK as pessoas colectivas, nacionais ou estrangeiras, interessadas na promoção e actividades do objecto social.

2. Os associados são fundadores, ordinários e honorários.

3. São associados fundadores os associados outorgantes no presente contrato de constituição da ASSOCIAÇÃO ou como tal sejam reconhecidos na primeira reunião da Assembleia Geral.

4. São associados ordinários as pessoas colectivas que se proponham contribuir para a realização dos objectivos da ASSOCIAÇÃO e cuja admissão seja aprovada pela Assembleia Geral.

5. Podem ser associados honorários, as individualidades ou instituições que hajam prestado relevantes serviços em prol da ASSOCIAÇÃO ou reconhecidamente nas áreas da ciência, tecnologia ou inovação, merecendo tal título por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 6.º

Direitos dos Associados

Entre outros, são direitos dos Associados:

a) Participar nas Assembleias Gerais;

b) Eleger e ser eleito para os órgãos da ASSOCIAÇÃO;

c) Usufruir de todas as regalias que a ASSOCIAÇÃO conceda ou venha a conceder aos seus associados, nas condições que forem aprovadas pela Direcção ou pela Assembleia Geral;

d) Propor a admissão de novos associados;

e) Solicitar aos órgãos sociais todas as informações e esclarecimentos sobre a condução das actividades da ASSOCIAÇÃO, sem prejuízo da confidencialidade das mesmas.

Artigo 7.º

Deveres dos Associados

São deveres dos associados:

a) Respeitar as normas de funcionamento da ASSOCIAÇÃO, estabelecidas nos presentes Estatutos ou em quaisquer regulamentos internos e na lei geral aplicável;

b) Contribuir para o progresso e prestígio da ASSOCIAÇÃO;

c) Desempenhar, com diligência, as tarefas de que forem incumbidos e que aceitem;

d) Indicar por escrito e anualmente o respectivo representante ou mandatário à Assembleia Geral, com a antecedência mínima de cinco dias, relativamente à data para que vier a ser convocada a referida reunião;

e) Pagar, pontual e regularmente, as quotas.

Artigo 8.º

Perda da qualidade e inibição de direitos

1. Perdem a qualidade de associado, os membros que:

a) Não paguem as suas quotas durante um ano consecutivo, quando o facto lhes seja imputável;

b) Incorram em qualquer infracção grave ao disposto nos presentes estatutos.

c) Expressamente o solicitarem através de documento escrito remetido à Assembleia Geral.

2. A perda da qualidade de associado, deliberada ao abrigo do estatuído na alínea b), do número anterior, é decidida pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

3. Ficam automaticamente inibidos do exercício dos direitos previstos no artigo sexto todos os associados que possuam quotas em atraso.

CAPÍTULO III

Órgãos e Duração dos Mandatos

Artigo 9.º

Órgãos Sociais

1. Os órgãos sociais da ASSOCIAÇÃO são a Assembleia Geral, a Direcção, o Conselho Fiscal e o Conselho Científico e Tecnológico.
2. Os mandatos para os órgãos sociais têm a duração de três anos.
3. O mandato dos membros dos órgãos da ASSOCIAÇÃO cessa na data de tomada de posse dos seus sucessores.

Artigo 10.º

Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO e é constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos sociais.
2. A Mesa da Assembleia é constituída por um Presidente e dois Secretários, que serão eleitos, por maioria simples, de entre os membros que a compõem.
3. Na falta do Presidente, a Assembleia designará um dos associados presentes para presidir à reunião, sendo idêntico o procedimento relativamente à ausência dos Secretários.
4. Compete ao Presidente da Mesa convocar a Assembleia Geral, presidir às reuniões e dirigir os trabalhos.
5. Compete ao Secretário coadjuvar o Presidente na orientação dos trabalhos e elaborar as actas das reuniões.
6. Cada associado é representado por um mandatário devidamente credenciado, bastando, para o efeito, um instrumento de representação escrito com a indicação da Assembleia Geral onde será exercida a representação.
7. Os associados podem fazer-se representar por outros associados com direito de voto, mediante simples delegação, exarada em documento escrito dirigido ao Presidente da Mesa.

Artigo 11.º

Convocação da Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano, para aprovação do Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte e para análise, discussão e

votação dos Relatórios de Gestão, Balanço e Contas da Direcção relativos ao ano anterior, os quais deverão ser acompanhados pelo Parecer do Conselho Fiscal.

2. A Assembleia Geral é convocada pelo seu Presidente, por meio de carta registada, por fax ou por e-mail, com prova de certificação da recepção, expedida com a antecedência mínima de oito dias.

3. Na convocatória deverá constar a ordem de trabalhos, bem como o dia, hora e local onde decorrerá a reunião.

4. A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que tal seja requerido pela Direcção ou pelo Conselho Fiscal ou por um conjunto de associados ao abrigo do disposto no número seguinte.

5. A Assembleia Geral será ainda convocada se tal for requerido ao respectivo Presidente por, pelo menos, um quarto da totalidade dos associados na plenitude do exercício dos seus direitos.

Artigo 12.º

Funcionamento da Assembleia Geral

1. As deliberações são tomadas em primeira convocatória por maioria absoluta dos associados presentes.

2. Caso se não verifique o quórum constitutivo previsto no número anterior, a Assembleia Geral reunirá meia hora depois, com qualquer número dos associados presentes, desde que a convocatória refira expressamente tal procedimento.

3. As deliberações sobre alterações dos estatutos só poderão ser tomadas com o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

4. As deliberações sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO requerem igualmente o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

5. Salvo o disposto nos números anteriores, as deliberações da Assembleia Geral, a consignar em acta, são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, sendo que cada associado tem direito a um voto por cada UP subscrita, não sendo permitido o voto por correspondência.

Artigo 13.º

Competência da Assembleia Geral

Compete à Assembleia Geral:

a) Eleger a Mesa;

- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Aprovar o Balanço, as Contas de Exercício, o Relatório de Actividades e os Pareceres do Conselho Fiscal;
- d) Aprovar o Orçamento e o Plano de Actividades;
- e) Destituir os titulares dos órgãos sociais da ASSOCIAÇÃO;
- f) Alterar os estatutos da ASSOCIAÇÃO;
- g) Deliberar sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO;
- h) Autorizar a ASSOCIAÇÃO para demandar os administradores por factos praticados no exercício do seu cargo;
- i) Ratificar os regulamentos internos;
- j) Aprovar o valor das quotas para cada ano, sob proposta da Direcção;
- l) Aprovar, sobre proposta da Direcção, as decisões de perda de direito de associado.
- m) Aprovar a admissão de novos associados ordinários e conferir o título de associado honorário
- n) Tomar todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 14.º

Direcção

1. A Direcção é constituída por três membros efectivos, um Presidente e dois Vice-Presidentes.
2. Os membros da Direcção poderão não ser associados, mas antes pessoas físicas de reconhecida idoneidade e capacidade para o exercício dos respectivos cargos.
3. Poderá a Direcção designar um Director-Executivo para garantir a gestão corrente da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 15.º

Competência da Direcção

1. A Direcção é o órgão colegial de planeamento, gestão e execução da ASSOCIAÇÃO, competindo-lhe nomeadamente:
 - a) Representar a ASSOCIAÇÃO perante quaisquer pessoas ou entidades, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários forenses, nomeadamente quando

se trate de conferir poderes especiais para confessar, desistir ou transigir, nos termos da lei processual ou em qualquer acordo extrajudicial;

b) Executar as decisões da Assembleia Geral;

c) Promover a arrecadação de receitas e a liquidação de despesas;

d) Organizar o registo contabilístico e documental dos actos de gestão financeira;

e) Praticar os actos e outorgar os contratos, incluindo operações bancárias necessárias à realização do fim social, deliberando sobre a contratação de empréstimos, prestações de garantias, tomadas de participações sociais, constituição de direitos de superfície e alienação, aquisição ou oneração de imóveis;

f) Estabelecer protocolos e convénios com associações similares ou afins, nacionais ou estrangeiras;

g) Elaborar o Plano de Actividades e Orçamento, no final de cada ano, e dar conhecimento destes, em devido tempo, aos associados;

h) Elaborar o Relatório de Actividades e Contas no fim de cada ano e divulgá-lo, em tempo, pelos associados, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal;

i) Nomear os membros do Conselho Científico e Tecnológico;

J) Propor à Assembleia Geral a fixação do valor das quotas que vigorará em cada ano;

k) Exercer todas as demais funções indispensáveis a assegurar o planeamento e gestão da Associação.

2. As deliberações previstas na alínea e) terão de ser tomadas com o voto favorável de todos os membros da Direcção.

Artigo 16.º

Funcionamento da Direcção

1. A Direcção deverá reunir ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, competindo ao Presidente convocar as reuniões.

2. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo anterior, as deliberações da Direcção são tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

3. Das reuniões será obrigatoriamente lavrada acta, assinada pelos Directores presentes.

4. A Direcção poderá aprovar um regulamento do seu funcionamento que nomeadamente preveja a distribuição de pelouros e competências entre os respectivos membros.

5. A convocação das reuniões terá de ser efectuada por carta registada, por fax ou por email, com prova da certificação da recepção, expedidos com, pelo menos, três dias de antecedência em relação à data fixada.

Artigo 17.º

Vinculação da ASSOCIAÇÃO

1. A ASSOCIAÇÃO obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante a intervenção de dois dos membros da Direcção, sendo um deles obrigatoriamente o Presidente ou quem este mandate.

2. A Direcção poderá nomear procuradores da ASSOCIAÇÃO para a prática de certos e determinados actos ou categorias de actos.

Artigo 18.º

Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos, sendo um Presidente e dois vogais.

2. Um dos membros deverá ser obrigatoriamente Revisor Oficial de Contas.

Artigo 19.º

Competência do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização financeira, competindo-lhe nomeadamente:

a) Verificar os balancetes de receita e despesa, conferir os documentos de despesa e a legalidade dos pagamentos efectuados;

b) Emitir parecer sobre o relatório e contas da Direcção;

c) Reunir com a Direcção sempre que o entenda conveniente e dar parecer sobre os assuntos da sua esfera de competência, sempre que tal lhe seja solicitado;

d) Solicitar à Direcção quaisquer documentos ou peças contabilísticas necessárias à cabal execução da tarefa que lhe está confiada;

e) Solicitar a realização de auditorias externas às contas, sempre que o julgue conveniente.

Artigo 20.º

Conselho Científico e Tecnológico

1. O Conselho Científico e Tecnológico é um órgão consultivo, constituído por um número de membros a definir pela Assembleia Geral.

2. Os membros do Conselho Científico e Tecnológico serão nomeados pela Direcção de entre entidades ou personalidades da região ou outras directamente interessadas na prossecução dos objectivos e projectos de acção da Associação.

3. A presidência do Conselho Científico e Tecnológico é exercida por um representante de instituição científica ou personalidade eleita, por maioria simples, de entre os seus membros.

4. O Conselho Científico e Tecnológico prestará à Direcção os pareceres que esta lhe solicitar, sendo tal solicitação obrigatória nos seguintes assuntos:

- a) Plano Anual e Relatório de Actividades da Direcção;
- b) Planos Estratégicos de Inovação;

5. O mandato dos membros do Conselho Científico e Tecnológico é coincidente com o mandato dos titulares dos órgãos sociais da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO IV

Património social e recursos financeiros

Artigo 21.º

Património social

O património da ASSOCIAÇÃO, representado por Unidades de Participação (UP) é constituído:

a) Pelos bens móveis e imóveis que venha a adquirir a título oneroso ou gratuito e pelo conjunto de valores activos e passivos constantes do balanço anual.

b) Pelas entradas iniciais, quotas e outras contribuições entregues pelos associados;

c) Por quaisquer rendimentos ou benefícios que os bens, actividades e instalações sociais possam produzir;

d) Por todos os financiamentos ou subsídios que obtenha;

e) Por quaisquer outros bens que lhe sejam transmitidos a título gratuito ou oneroso.

f) Pelo produto da alienação de bens imóveis ou de direitos de superfície de que seja titular e possa alienar nos termos destes estatutos.

Artigo 22.º

Fundo social

1. O fundo social da ASSOCIAÇÃO é constituído por Unidades de Participação (UP), com o valor nominal de € 500,00 (quinhentos euros) cada uma, e realizadas do seguinte modo:

2. A UP constitui e corresponde a uma quota mínima indivisível para efeitos de subscrição do património associativo.

3. O fundo social poderá variar mediante a entrada ou saída de associados ou o reforço da participação dos associados já inscritos.

Artigo 23.º

Receitas

Constituem receitas da ASSOCIAÇÃO:

- a) As UP e quotas pagas pelos associados;
- b) Rendimentos de serviços e bens próprios;
- c) A retribuição de quaisquer outras actividades enquadráveis nos seus objectivos e atribuições;
- d) Os subsídios, legados ou donativos que sejam atribuídos, bem como quaisquer outros permitidos por lei;
- e) Quaisquer outros rendimentos permitidos por lei.

Artigo 24.º

Despesas

1. As despesas da ASSOCIAÇÃO são as que resultam do exercício das suas actividades, em cumprimento dos estatutos e dos regulamentos internos, e as que lhe sejam impostas por lei.

2. Os investimentos poderão ser realizados nomeadamente em bens imóveis, equipamento, bolsas, subsídios e projectos.

CAPITULO V

Disposições finais

Artigo 25.º

Legislação aplicável

A ASSOCIAÇÃO rege-se pelos presentes Estatutos, pelos regulamentos internos que venham a ser aprovados, pelas deliberações da Assembleia Geral e, subsidiariamente, pelo regime jurídico das associações de direito privado.

Artigo 26.º

Casos omissos

As omissões e as dúvidas de interpretação ou de aplicação dos presentes Estatutos, serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 27.º

(Foro)

Para dirimir qualquer litígio resultante da interpretação, execução ou integração dos presentes estatutos será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca de Bragança.

REGULAMENTO INTERNO

Considerando que,

Em/...../..... foi constituída uma Associação de direito privado sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK”, que tem por objecto “a promoção, lançamento e gestão do BRIGANTIA ECOPARK – Parque de Ciência e Tecnologia, que visa contribuir para o desenvolvimento económico da região em que se insere, através da instalação de empresas de base tecnológica, centros de investigação e do ensino superior”;

A referida Associação visa a cooperação entre os seus associados para a prossecução do seu objecto social;

A actividade a desenvolver pela Associação, aconselha à aprovação de um conjunto de normas internas que, respeitando os Estatutos, facilitem o seu funcionamento e, simultaneamente, vinculem os associados;

O grau de especificidade e as características da referida regulamentação não permitiria que esta fosse acolhida pelos Estatutos da Associação; é, na presente Assembleia Geral, livremente e de boa fé, aprovado por todos os associados o presente regulamento interno, cujas normas e princípios, a seguir apresentados, estes se comprometem expressa e integralmente a respeitar.

CAPITULO I

Associados

Cláusula Primeira

Princípios gerais

Os Associados concordam e comprometem-se a respeitar as seguintes normas de conduta:

1. Dentro dos limites legais, dar preferência à ASSOCIAÇÃO e aos outros Associados no desenvolvimento de iniciativas de natureza científica e tecnológica, no quadro do respectivo objecto social;

2. Informar com exactidão a Direcção da ASSOCIAÇÃO acerca de todas as iniciativas e comunicações relevantes para o propósito e objectivos desta;

3. Assumir a responsabilidade pela confidencialidade da informação recebida no contexto da sua participação na ASSOCIAÇÃO, só a podendo utilizar, sempre com a diligência e cuidados que a sua natureza confidencial impõe, no estrito âmbito dos fins prosseguidos pela mesma;

4. Respeitar em absoluto os direitos de propriedade intelectual e os direitos patrimoniais ou de qualquer outra natureza dos outros Associados;

5. Participar de forma cooperante e empenhada nas diferentes acções e actividades para as quais a ASSOCIAÇÃO solicite a sua colaboração.

Cláusula Segunda

Admissão de novos sócios

A proposta de admissão de novos associados terá de subscrita por dois associados fundadores e merecer sempre o voto favorável do Município de Bragança.

Cláusula Terceira

Uso de marcas e logótipos

1. Os logótipos e marcas próprias da ASSOCIAÇÃO podem ser usados pelos Associados, após consentimento prévio por escrito da Direcção e nas actividades desenvolvidas no âmbito dos fins prosseguidos por aquela.

2. A perda da qualidade de associado implica a caducidade dos direitos referidos no número anterior.

CAPITULO II

PATRIMÓNIO

Cláusula Quarta

Fundo social inicial

1. O fundo social inicial de € 159 000,00 (Cento e cinquenta e nove mil euros), distribuídos por 318 Unidades de Participação (UP), subscritas do seguinte modo:

a) O Município de Bragança, que subscreve 200 UP (100 000,00 - cem mil euros);

b) O Instituto Politécnico de Bragança, que subscreve 100 UP (50 000,00 - cinquenta mil euros);

c) O Município de Vila Real, que subscreve 4 UP (2 000,00 - dois mil euros);

d) A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, que subscreve 4 UP (2 000,00 - dois mil euros);

e) A Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto – PortusPark, que subscreve 10 UP (5 000,00 - cinco mil euros).

2. O Município de Bragança garantirá em qualquer circunstância, e a todo o tempo, pelo menos a subscrição nominal de 51% das UP, do património associativo.

3. Fica expressamente vedada a transmissão de UP entre os associados.

4. Os associados que abandonem a ASSOCIAÇÃO não têm o direito de repetir as UP que tenham subscrito, sendo porém responsáveis por todos os pagamentos que lhe sejam imputáveis e se encontrem em dívida, relativos ao período em que foram associados.

CAPITULO II

ÓRGÃOS SOCIAIS

Cláusula Quinta

Eleições

As candidaturas e a eleição dos titulares dos órgãos da ASSOCIAÇÃO far-se-á por lista completa e fechada a todos os órgãos sociais.

Cláusula Sexta

Direcção

Na composição da Direcção da ASSOCIAÇÃO, o Município de Bragança designará sempre o Presidente e o Instituto Politécnico de Bragança indicará, também sempre, um dos Vice-Presidentes.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sétima

Revisão do Regulamento Interno

A revisão ou qualquer alteração ao presente regulamento, só poderá fazer-se por deliberação unânime da Assembleia Geral.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a proposta de estatutos, o Projecto de Regulamento Interno e deles dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a integração deste Município na referida Associação, bem como solicitar à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º e para efeitos da alínea m) do n.º 2 do art.º 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorização para a integração deste Município na Associação.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de Agosto de 2008.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

1.2 - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO RÉGIA-DOURO PARK-PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA. -----

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal com as devidas correcções:

CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia onze de Agosto do ano de dois mil e oito, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes; e Vereadores, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e

Dr.^a Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:

“ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO RÉGIA-DOURO PARK - PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Pelo Sr. Presidente foi presente uma proposta de Adesão deste Município à Associação para o DESENVOLVIMENTO DO REGIA-DOURO PARK – Parque de Ciências e Tecnologia, bem como a aprovação de Estatutos e Projecto do respectivo Regulamento Interno da referida Associação, que a seguir se transcreve:

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Denominação

A Associação adopta a denominação de ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO REGIA-DOURO PARK, adiante designada simplesmente por ASSOCIAÇÃO.

Artigo 2.º

Natureza

A ASSOCIAÇÃO é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, com objectivos científicos e tecnológicos.

Artigo 3.º

Objecto

1. A ASSOCIAÇÃO tem como objecto a promoção, lançamento e gestão do REGIA-DOURO PARK – Parque de Ciência e Tecnologia, que visa contribuir para o desenvolvimento económico da região em que se insere, através da instalação de empresas de base tecnológica, centros de investigação e do ensino superior.

2. Para a prossecução do seu objectivo geral, compete à ASSOCIAÇÃO:

a) Disponibilizar instalações e equipamentos adequados às necessidades de empresas de base tecnológica;

b) Apoiar a incubação de empresas de base tecnológica e promover o empreendedorismo;

c) Prestar serviços de gestão de projectos, nomeadamente nos que resultem da actividade enunciada na alínea anterior;

d) Promover a colaboração entre os associados e organismos de investigação, universidades e empresas, em projectos de I+D+i;

e) Detectar e seleccionar fontes de financiamento tendo em vista os objectivos dos associados no desenvolvimento de projectos nas áreas de actuação da ASSOCIAÇÃO;

f) Promover, desenvolver e apoiar a execução de projectos de apoio tecnológico para a modernização empresarial;

g) Apoiar a criação de unidades de investigação aplicada e de núcleos empresariais de tecnologias avançadas;

h) Promover o registo de patentes e fazer a sua exploração;

i) Prestar serviços de consultoria e apoio técnico;

j) Apoiar as empresas na optimização e desenvolvimento de processos e produtos;

l) Desenvolver e participar em programas de formação de recursos humanos;

m) Colaborar com instituições nacionais e estrangeiras de forma a conseguir máxima eficiência na sua acção;

n) Participar em concursos nacionais e internacionais que se realizem no âmbito das actividades que constituem o seu objecto;

o) Permutar e difundir informação de carácter relevante para os seus associados;

3. A ASSOCIAÇÃO poderá articular a sua actividade com instituições afins, podendo filiar-se em organismos nacionais ou estrangeiros.

Artigo 4.º

Duração e Sede

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO REGIA-DOURO PARK
durará por tempo indeterminado e tem a sua sede no concelho de Vila Real.

CAPÍTULO II

Sócios

Artigo 5.º

Admissão dos Associados

1. Podem ser associados da ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO REGIA-DOURO PARK as pessoas colectivas, nacionais ou estrangeiras, interessadas na promoção e actividades do objecto social.

2. Os associados são fundadores, ordinários e honorários.

3. São associados fundadores os associados outorgantes no presente contrato de constituição da ASSOCIAÇÃO ou como tal sejam reconhecidos na primeira reunião da Assembleia Geral.

4. São associados ordinários as pessoas colectivas que se proponham contribuir para a realização dos objectivos da ASSOCIAÇÃO e cuja admissão seja aprovada pela Assembleia Geral.

5. Podem ser associados honorários, as individualidades ou instituições que hajam prestado relevantes serviços em prol da ASSOCIAÇÃO ou reconhecidamente nas áreas da ciência, tecnologia ou inovação, merecendo tal título por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 6.º

Direitos dos Associados

Entre outros, são direitos dos Associados:

- a) Participar nas Assembleias Gerais;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos da ASSOCIAÇÃO;
- c) Usufruir de todas as regalias que a ASSOCIAÇÃO conceda ou venha a conceder aos seus associados, nas condições que forem aprovadas pela Direcção ou pela Assembleia Geral;
- d) Propor a admissão de novos associados;
- e) Solicitar aos órgãos sociais todas as informações e esclarecimentos sobre a condução das actividades da ASSOCIAÇÃO, sem prejuízo da confidencialidade das mesmas.

Artigo 7.º

Deveres dos Associados

São deveres dos associados:

- a) Respeitar as normas de funcionamento da ASSOCIAÇÃO, estabelecidas nos presentes Estatutos ou em quaisquer regulamentos internos e na lei geral aplicável;
- b) Contribuir para o progresso e prestígio da ASSOCIAÇÃO;

c) Desempenhar, com diligência, as tarefas de que forem incumbidos e que aceitem;

d) Indicar por escrito e anualmente o respectivo representante ou mandatário à Assembleia Geral, com a antecedência mínima de cinco dias, relativamente à data para que vier a ser convocada a referida reunião;

e) Pagar, pontual e regularmente, as quotas.

Artigo 8.º

Perda da qualidade e inibição de direitos

1. Perdem a qualidade de associado, os membros que:

a) Não paguem as suas quotas durante um ano consecutivo, quando o facto lhes seja imputável;

b) Incorram em qualquer infracção grave ao disposto nos presentes estatutos.

c) Expressamente o solicitarem através de documento escrito remetido à Assembleia Geral.

2. A perda da qualidade de associado, deliberada ao abrigo do estatuído na alínea b), do número anterior, é decidida pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

3. Ficam automaticamente inibidos do exercício dos direitos previstos no artigo sexto todos os associados que possuam quotas em atraso.

CAPÍTULO III

Órgãos e Duração dos Mandatos

Artigo 9.º

Órgãos Sociais

1. Os órgãos sociais da ASSOCIAÇÃO são a Assembleia Geral, a Direcção, o Conselho Fiscal e o Conselho Científico e Tecnológico.

2. Os mandatos para os órgãos sociais têm a duração de três anos.

3. O mandato dos membros dos órgãos da ASSOCIAÇÃO cessa na data de tomada de posse dos seus sucessores.

Artigo 10.º

Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO e é constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos sociais.

2. A Mesa da Assembleia é constituída por um Presidente e dois Secretários, que serão eleitos, por maioria simples, de entre os membros que a compõem.

3. Na falta do Presidente, a Assembleia designará um dos associados presentes para presidir à reunião, sendo idêntico o procedimento relativamente à ausência dos Secretários.

4. Compete ao Presidente da Mesa convocar a Assembleia Geral, presidir às reuniões e dirigir os trabalhos.

5. Compete ao Secretário coadjuvar o Presidente na orientação dos trabalhos e elaborar as actas das reuniões.

6. Cada associado é representado por um mandatário devidamente credenciado, bastando, para o efeito, um instrumento de representação escrito com a indicação da Assembleia Geral onde será exercida a representação.

7. Os associados podem fazer-se representar por outros associados com direito de voto, mediante simples delegação, exarada em documento escrito dirigido ao Presidente da Mesa.

Artigo 11.º

Convocação da Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano, para aprovação do Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte e para análise, discussão e votação dos Relatórios de Gestão, Balanço e Contas da Direcção relativos ao ano anterior, os quais deverão ser acompanhados pelo Parecer do Conselho Fiscal.

2. A Assembleia Geral é convocada pelo seu Presidente, por meio de carta registada, por fax ou por e-mail, com prova de certificação da recepção, expedida com a antecedência mínima de oito dias.

3. Na convocatória deverá constar a ordem de trabalhos, bem como o dia, hora e local onde decorrerá a reunião.

4. A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que tal seja requerido pela Direcção ou pelo Conselho Fiscal ou por um conjunto de associados ao abrigo do disposto no número seguinte.

5. A Assembleia Geral será ainda convocada se tal for requerido ao respectivo Presidente por, pelo menos, um quarto da totalidade dos associados na plenitude do exercício dos seus direitos.

Artigo 12.º

Funcionamento da Assembleia Geral

1. As deliberações são tomadas em primeira convocatória por maioria absoluta dos associados presentes.

2. Caso se não verifique o quórum constitutivo previsto no número anterior, a Assembleia Geral reunirá meia hora depois, com qualquer número dos associados presentes, desde que a convocatória refira expressamente tal procedimento.

3. As deliberações sobre alterações dos estatutos só poderão ser tomadas com o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

4. As deliberações sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO requerem igualmente o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

5. Salvo o disposto nos números anteriores, as deliberações da Assembleia Geral, a consignar em acta, são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, sendo que cada associado tem direito a um voto por cada UP subscrita, não sendo permitido o voto por correspondência.

Artigo 13.º

Competência da Assembleia Geral

Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Mesa;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Aprovar o Balanço, as Contas de Exercício, o Relatório de Actividades e os Pareceres do Conselho Fiscal;
- d) Aprovar o Orçamento e o Plano de Actividades;
- e) Destituir os titulares dos órgãos sociais da ASSOCIAÇÃO;
- f) Alterar os estatutos da ASSOCIAÇÃO;
- g) Deliberar sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO;
- h) Autorizar a ASSOCIAÇÃO para demandar os administradores por factos praticados no exercício do seu cargo;
- i) Ratificar os regulamentos internos;
- j) Aprovar o valor das quotas para cada ano, sob proposta da Direcção;
- l) Aprovar, sobre proposta da Direcção, as decisões de perda de direito de associado.

m) Aprovar a admissão de novos associados ordinários e conferir o título de associado honorário

n) Tomar todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 14.º

Direcção

1. A Direcção é constituída por três membros efectivos, um Presidente e dois Vice-Presidentes.

2. Os membros da Direcção poderão não ser associados, mas antes pessoas físicas de reconhecida idoneidade e capacidade para o exercício dos respectivos cargos.

3. Poderá a Direcção designar um Director-Executivo para garantir a gestão corrente da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 15.º

Competência da Direcção

1. A Direcção é o órgão colegial de planeamento, gestão e execução da ASSOCIAÇÃO, competindo-lhe nomeadamente:

a) Representar a ASSOCIAÇÃO perante quaisquer pessoas ou entidades, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários forenses, nomeadamente quando se trate de conferir poderes especiais para confessar, desistir ou transigir, nos termos da lei processual ou em qualquer acordo extrajudicial;

b) Executar as decisões da Assembleia Geral;

c) Promover a arrecadação de receitas e a liquidação de despesas;

d) Organizar o registo contabilístico e documental dos actos de gestão financeira;

e) Praticar os actos e outorgar os contratos, incluindo operações bancárias necessárias à realização do fim social, deliberando sobre a contratação de empréstimos, prestações de garantias, tomadas de participações sociais, constituição de direitos de superfície e alienação, aquisição ou oneração de imóveis;

f) Estabelecer protocolos e convénios com associações similares ou afins, nacionais ou estrangeiras;

g) Elaborar o Plano de Actividades e Orçamento, no final de cada ano, e dar conhecimento destes, em devido tempo, aos associados;

h) Elaborar o Relatório de Actividades e Contas no fim de cada ano e divulgá-lo, em tempo, pelos associados, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal;

i) Nomear os membros do Conselho Científico e Tecnológico;

J) Propor à Assembleia Geral a fixação do valor das quotas que vigorará em cada ano;

k) Exercer todas as demais funções indispensáveis a assegurar o planeamento e gestão da Associação.

2. As deliberações previstas na alínea e) terão de ser tomadas com o voto favorável de todos os membros da Direcção.

Artigo 16.º

Funcionamento da Direcção

1. A Direcção deverá reunir ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, competindo ao Presidente convocar as reuniões.

2. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo anterior, as deliberações da Direcção são tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

3. Das reuniões será obrigatoriamente lavrada acta, assinada pelos Directores presentes.

4. A Direcção poderá aprovar um regulamento do seu funcionamento que nomeadamente preveja a distribuição de pelouros e competências entre os respectivos membros.

5. A convocação das reuniões terá de ser efectuada por carta registada, por fax ou por email, com prova da certificação da recepção, expedidos com, pelo menos, três dias de antecedência em relação à data fixada.

Artigo 17.º

Vinculação da ASSOCIAÇÃO

1. A ASSOCIAÇÃO obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante a intervenção de dois dos membros da Direcção, sendo um deles obrigatoriamente o Presidente ou quem este mandate.

2. A Direcção poderá nomear procuradores da ASSOCIAÇÃO para a prática de certos e determinados actos ou categorias de actos.

Artigo 18.º

Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos, sendo um Presidente e dois vogais.

2. Um dos membros deverá ser obrigatoriamente Revisor Oficial de Contas.

Artigo 19.º

Competência do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização financeira, competindo-lhe nomeadamente:

a) Verificar os balancetes de receita e despesa, conferir os documentos de despesa e a legalidade dos pagamentos efectuados;

b) Emitir parecer sobre o relatório e contas da Direcção;

c) Reunir com a Direcção sempre que o entenda conveniente e dar parecer sobre os assuntos da sua esfera de competência, sempre que tal lhe seja solicitado;

d) Solicitar à Direcção quaisquer documentos ou peças contabilísticas necessárias à cabal execução da tarefa que lhe está confiada;

e) Solicitar a realização de auditorias externas às contas, sempre que o julgue conveniente.

Artigo 20.º

Conselho Científico e Tecnológico

1. O Conselho Científico e Tecnológico é um órgão consultivo, constituído por um número de membros a definir pela Assembleia Geral.

2. Os membros do Conselho Científico e Tecnológico serão nomeados pela Direcção de entre entidades ou personalidades da região ou outras directamente interessadas na prossecução dos objectivos e projectos de acção da Associação.

3. A presidência do Conselho Científico e Tecnológico é exercida por um representante de instituição científica ou personalidade eleita, por maioria simples, de entre os seus membros.

4. O Conselho Científico e Tecnológico prestará à Direcção os pareceres que esta lhe solicitar, sendo tal solicitação obrigatória nos seguintes assuntos:

a) Plano Anual e Relatório de Actividades da Direcção;

b) Planos Estratégicos de Inovação;

5. O mandato dos membros do Conselho Científico e Tecnológico é coincidente com o mandato dos titulares dos órgãos sociais da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO IV

Património social e recursos financeiros

Artigo 21.º

Património social

O património da ASSOCIAÇÃO, representado por Unidades de Participação (UP) é constituído:

a) Pelos bens móveis e imóveis que venha a adquirir a título oneroso ou gratuito e pelo conjunto de valores activos e passivos constantes do balanço anual.

b) Pelas entradas iniciais, quotas e outras contribuições entregues pelos associados;

c) Por quaisquer rendimentos ou benefícios que os bens, actividades e instalações sociais possam produzir;

d) Por todos os financiamentos ou subsídios que obtenha;

e) Por quaisquer outros bens que lhe sejam transmitidos a título gratuito ou oneroso.

f) Pelo produto da alienação de bens imóveis ou de direitos de superfície de que seja titular e possa alienar nos termos destes estatutos.

Artigo 22.º

Fundo social

1. O fundo social da ASSOCIAÇÃO é constituído por Unidades de Participação (UP), com o valor nominal de € 500,00 (quinhentos euros) cada uma, e realizadas do seguinte modo:

2. A UP constitui e corresponde a uma quota mínima indivisível para efeitos de subscrição do património associativo.

3. O fundo social poderá variar mediante a entrada ou saída de associados ou o reforço da participação dos associados já inscritos.

Artigo 23.º

Receitas

Constituem receitas da ASSOCIAÇÃO:

a) As UP e quotas pagas pelos associados;

- b) Rendimentos de serviços e bens próprios;
- c) A retribuição de quaisquer outras actividades enquadráveis nos seus objectivos e atribuições;
- d) Os subsídios, legados ou donativos que sejam atribuídos, bem como quaisquer outros permitidos por lei;
- e) Quaisquer outros rendimentos permitidos por lei.

Artigo 24.º

Despesas

1. As despesas da ASSOCIAÇÃO são as que resultam do exercício das suas actividades, em cumprimento dos estatutos e dos regulamentos internos, e as que lhe sejam impostas por lei.

2. Os investimentos poderão ser realizados nomeadamente em bens imóveis, equipamento, bolsas, subsídios e projectos.

CAPITULO V

Disposições finais

Artigo 25.º

Legislação aplicável

A ASSOCIAÇÃO rege-se pelos presentes Estatutos, pelos regulamentos internos que venham a ser aprovados, pelas deliberações da Assembleia Geral e, subsidiariamente, pelo regime jurídico das associações de direito privado.

Artigo 26.º

Casos omissos

As omissões e as dúvidas de interpretação ou de aplicação dos presentes Estatutos, serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 27.º

(Foro)

Para dirimir qualquer litígio resultante da interpretação, execução ou integração dos presentes estatutos será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca de Vila Real.

REGULAMENTO INTERNO

Considerando que,

Em/...../..... foi constituída uma Associação de direito privado sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO REGIA-DOURO PARK”, que tem por objecto “a promoção, lançamento e gestão do REGIA-DOURO PARK – Parque de Ciência e Tecnologia, que visa contribuir para o desenvolvimento económico da região em que se insere, através da instalação de empresas de base tecnológica, centros de investigação e do ensino superior”;

A referida Associação visa a cooperação entre os seus associados para a prossecução do seu objecto social;

A actividade a desenvolver pela Associação, aconselha à aprovação de um conjunto de normas internas que, respeitando os Estatutos, facilitem o seu funcionamento e, simultaneamente, vinculem os associados;

O grau de especificidade e as características da referida regulamentação não permitiria que esta fosse acolhida pelos Estatutos da Associação; é, na presente Assembleia Geral, livremente e de boa fé, aprovado por todos os associados o presente regulamento interno, cujas normas e princípios, a seguir apresentados, estes se comprometem expressa e integralmente a respeitar.

CAPITULO I

Associados

Cláusula Primeira

Princípios gerais

Os Associados concordam e comprometem-se a respeitar as seguintes normas de conduta:

1. Dentro dos limites legais, dar preferência à ASSOCIAÇÃO e aos outros Associados no desenvolvimento de iniciativas de natureza científica e tecnológica, no quadro do respectivo objecto social;

2. Informar com exactidão a Direcção da ASSOCIAÇÃO acerca de todas as iniciativas e comunicações relevantes para o propósito e objectivos desta;

3. Assumir a responsabilidade pela confidencialidade da informação recebida no contexto da sua participação na ASSOCIAÇÃO, só a podendo utilizar, sempre com a diligência e cuidados que a sua natureza confidencial impõe, no estrito âmbito dos fins prosseguidos pela mesma;

4. Respeitar em absoluto os direitos de propriedade intelectual e os direitos patrimoniais ou de qualquer outra natureza dos outros Associados;

5. Participar de forma cooperante e empenhada nas diferentes acções e actividades para as quais a ASSOCIAÇÃO solicite a sua colaboração.

Cláusula Segunda

Admissão de novos sócios

A proposta de admissão de novos associados terá de subscrita por dois associados fundadores e merecer sempre o voto favorável do Município de Vila Real.

Cláusula Terceira

Uso de marcas e logótipos

1. Os logótipos e marcas próprias da ASSOCIAÇÃO podem ser usados pelos Associados, após consentimento prévio por escrito da Direcção e nas actividades desenvolvidas no âmbito dos fins prosseguidos por aquela.

2. A perda da qualidade de associado implica a caducidade dos direitos referidos no número anterior.

CAPITULO II

PATRIMÓNIO

Cláusula Quarta

Fundo social inicial

1. O fundo social inicial de € (.....), distribuídos por Unidades de Participação (UP), subscritas do seguinte modo:

a) O Município de Vila Real, que subscreve UP (.....);

b) A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, que subscreve UP (.....);

c) O Município de Bragança que subscreve 4 UP (2 000,00 - dois mil euros);

d) O Instituto Politécnico de Bragança, que subscreve 4 UP (2 000,00 - dois mil euros);

e) A Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto – PortusPark, que subscreve 10 UP (5 000,00 - cinco mil euros).

2. O Município de Vila Real garantirá em qualquer circunstância, e a todo o tempo, pelo menos a subscrição nominal de 51% das UP, do património associativo.

3. Fica expressamente vedada a transmissão de UP entre os associados.

4. Os associados que abandonem a ASSOCIAÇÃO não têm o direito de repetir as UP que tenham subscrito, sendo porém responsáveis por todos os pagamentos que lhe sejam imputáveis e se encontrem em dívida, relativos ao período em que foram associados.

CAPITULO II

ÓRGÃOS SOCIAIS

Cláusula Quinta

Eleições

As candidaturas e a eleição dos titulares dos órgãos da ASSOCIAÇÃO far-se-á por lista completa e fechada a todos os órgãos sociais.

Cláusula Sexta

Direcção

Na composição da Direcção da ASSOCIAÇÃO, o Município de Vila Real designará sempre o Presidente e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro indicará, também sempre, um dos Vice-Presidentes.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sétima

Revisão do Regulamento Interno

A revisão ou qualquer alteração ao presente regulamento, só poderá fazer-se por deliberação unânime da Assembleia Geral.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a proposta de estatutos, o Projecto de Regulamento Interno e deles dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a integração deste Município na referida Associação, bem como solicitar à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º e para efeitos da alínea m) do n.º 2 do art.º 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorização para a integração deste Município na Associação.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada

com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de Agosto de 2008.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

.....**Presidente da Mesa** – Eu dava a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para fazer a apresentação destas duas matérias.....

.....**Presidente da Câmara** - Cumprimento o Senhor Presidente da Mesa, os restantes membros da Mesa da Assembleia, Executivo, senhores Deputados, senhores Presidentes de Junta, público presente.....

.....O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal teve a gentileza de alertar os senhores deputados para uma correcção que se impunha na certidão que foi enviada da parte da Câmara. Na verdade a proposta que foi enviada deveria referir-se à alínea m) do número dois do artigo 53.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro que diz expressamente, no âmbito das competências da Assembleia, que é “autorizar o Município, nos termos da lei, a integrar-se em associações e federações de municípios, a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou cooperativas e a criar ou participar em empresas privadas de âmbito municipal que prossigam fins de reconhecido interesse público local e se contenham dentro das atribuições cometidas aos municípios, em quaisquer dos casos fixando as condições gerais dessa participação”.....

.....É nestes termos que a solicitação deveria ter sido formulada, mas não poderia ser de outra maneira, há aqui uma omissão de uma ou duas linhas na formulação da proposta para a Assembleia. Foi transcrita a deliberação de Câmara e não foi completada no final com a solicitação formal expressa à Assembleia, embora o sentido fosse esse.

.....Assim, na sequência de protocolo assinado entre a PortusPARK, a Câmara Municipal de Bragança, o Instituto Politécnico de Bragança, o Município de Vila Real e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, as cinco entidades tendo como objectivo promover a construção de um Parque de Ciência e Tecnologia para Trás-os-Montes e Alto Douro, com duas unidades autónomas respectivamente promovidas e geridas autonomamente, uma em Bragança, BRIGANTIA ECOPARK, outra em Vila

Real com a designação de RÉGIA -DOURO PARK-PARQUE DE CIENCIA E TECNOLOGIA, procederam à concertação de interesses no sentido de tentar viabilizar junto do QREN uma iniciativa que fosse credível sob o ponto de vista das Instituições presentes, da sua capacidade promotora e da agregação necessária de competências científicas.....

.....É certo que convencer os decisores do QREN e a equipe técnica que fará a avaliação das candidaturas no âmbito da convocatória, para a criação do Parque de Ciência e Tecnologia exige que os concorrentes a esse concurso se apresentem com capacidade e com credibilidade. E é inequivocamente mais fácil para Bragança dar seguimento ao projecto de construção de um Parque Tecnológico, processo que vimos a trabalhar há cerca de cinco anos, fazendo-o em parceria, no âmbito de uma parceria regional alargada do que tentar fazê-lo sozinha, ou seja, o mesmo se pode aplicar ao Município de Vila Real, ou seja, há um esforço institucional e político importante para credibilizar uma solução junto dos gestores do QREN no sentido de viabilizarem a candidatura que iremos formular depois de constituídas as duas associações, de modo a garantirmos recursos financeiros necessários para concretizar duas iniciativas que são importantes para a qualificação futura da economia da região.....

.....Não é possível ganhar competitividade, inovação, tornar as cidades mais inteligentes se não estiverem criadas condições de maior qualificação da economia. ...

.....O processo de competição entre as cidades é um processo duro, é um processo alargado e as cidades do interior norte não poderiam afastar-se, do meu ponto de vista, ou de deixar de concorrer ou ir a jogo no processo de concurso que a CCRN irá abrir agora de seguida.

.....Sendo assim, a nossa obrigação em termos políticos e administrativos era garantir uma agregação de recursos suficientes a nível regional para viabilizar essa candidatura. É esse o trabalho que foi feito. E é nesse quadro de discussão que se pretende contrariar a ideia de que só no litoral e só junto das universidades tradicionais se conseguem iniciativas nesta âmbito.

.....É uma oportunidade nova e nós queremos estar presentes, dizendo de forma organizada que também ao interior norte tem que ser dado espaço para a competitividade.....

.....Quando nós temos referido nos debates e referimos nos debates de apresentação e elaboração dos documento do QREN, NORTE 2015, sempre dissemos: a competitividade não pode ser restringida exclusivamente ao litoral, tem

que ser alargado um quadro de competitividade para o interior do País e associar a esse quadro de alargamento ou de oportunidade de competitividade instrumentos de coesão territorial capazes de conseguir superar o quadro de agravamento das assimetrias existentes entre o interior e o litoral.

.....Ou seja, nós também temos que fazer algo para vencer o quadro em que nos encontramos e temos que ir ao melhor jogo, àquele onde as competências têm que estar mais presentes. E é nesse que nós vamos estar e pretendemos estar.

..... Sendo assim, as cinco Entidades decidiram constituir duas Entidades promotoras nas quais participam mutuamente, ou seja, há o BRIGANTIA ECOPARK que envolve as cinco Entidades, respectivamente o Município de Bragança, Instituto Politécnico, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Município de Vila Real e PortusPark. E cada um participa com determinado número de unidades de participação e as mesmas Entidades participam de forma simétrica no RÉGIA-DOURO PARK, ou seja, o Município de Bragança com o número de unidades de participação no REGIA-DOURO PARK tal como o Município de Vila Real participa no BRIGANTIA – ECOPARK. A UTAD e o IPB fazem o mesmo exercício e a PortusPark participa igualmente com o mesmo número de unidades de participação, seja no BRIGANTIA - ECOPARK, seja no RÉGIA-DOURO PARK.....

..... Esta é a ideia de base, é aquela que hoje trazemos à Assembleia Municipal para aprovação. Portanto é isso que a Câmara Municipal solicita à Assembleia, autorização para aderir à constituição destas Entidades.....

..... Chegar a este ponto não foi uma tarefa fácil, também não temos que dizer que se trabalhou imenso, que foi muito duro, foi necessário trabalhar, foi necessário concertar posições entre Instituições, foi necessário passar para um quadro de reflexão diferente e tentar convencer decisores políticos de que deveriam apoiar esta iniciativa porque se trata de uma boa iniciativa. E daí que o Senhor Presidente da CCRN tivesse estado presente tanto em Vila Real como em Bragança, na assinatura destes protocolos.....

..... Ou seja, antes de serem assinados publicamente, os protocolos que os Senhores Deputados conhecem, foi preciso trabalhar, foi preciso trabalhar entre nós próprios, aquelas Entidades a que vamos ser associados e também junto de outras pessoas que têm capacidade de tomar decisões num sentido ou noutro.

..... É esse o trabalho que nós fizemos. Isso não significa que tenhamos garantia de aprovação de candidaturas, significa sim que decidimos agarrar um desafio, que

estamos a tentar trabalhá-lo o melhor possível e que nos queremos posicionar de uma forma que não deixe dúvidas a quem decide, não deixe dúvidas sobre o real valor das propostas que vamos apresentar e sobre a importância que representam os objectivos destas duas candidaturas para a coesão territorial, para a competitividade da região e do norte do País.

.....O interior com os seus municípios é parte integrante do território. Cada um tem o motor possível, o nosso motor é um motor mais fraco economicamente e socialmente, sabemos disso, mas não quer dizer que não tenhamos capacidade de contribuir para o desenvolvimento do resto do todo nacional. Isso nós somos capazes de fazê-lo e esse também é um desafio que temos pela frente. Com a consciência e a certeza de que os outros também têm que contribuir para resolver os problemas das assimetrias.

.....Neste quadro nós propomos aos senhores deputados que autorizem a Câmara Municipal a aderir a estas Entidades. Evidentemente que pode haver, ao nível dos estatutos, algumas dúvidas, mas se houver dúvidas elas serão desfeitas, a Câmara não comete ilegalidades, nem quer cometer ilegalidade absolutamente nenhuma. Os estatutos desta associação foram preparados por juristas da PortusPark. Recentemente, estatutos exactamente iguais àqueles que o Município de Bragança aprovou, que o Município de Vila Real aprovou, que o IPB aprovou, a PortusPark aprovou e a UTAD aprovou, foram estatutos idênticos que deram origem à constituição da SANJOTEC, São João da Madeira ! Também um Parque de Ciência e Tecnologia, na área do calçado, são cópia integral!.....

.....Os estatutos perante qualquer perspectiva de ilegalidade, vamos admitir, nós não queremos cometer nenhuma ilegalidade em acto nenhum do Município, nem nós nem o toleramos aos funcionários. Quando há dúvidas tiram-se as dúvidas, mas tirar as dúvidas não significa atrasar processos, porque tudo é possível resolver. O notário só faz escritura na ausência de dúvidas relativamente aos estatutos, e se tiver dúvidas de forma evidente e reconhecida pode questionar o Ministério Público no sentido de obter a validação ou a proposta de correcção. E se houver alguma proposta de correcção os associados decidem corrigir e ponto final. A lei é para cumprir por todos. .

.....Se nesta fase o notário considerar - não senhor, está tudo bem, já fizemos outros, já foram outros aprovados, faço a escritura, mas ainda assim, alguém levantar uma dúvida, a obrigação do Presidente da Assembleia Geral da Associação, ou até pode ser um dos Associados a colocar o problema, é por iniciativa própria, colocar o problema ao Ministério Público. E o notário, já depois de publicados os estatutos,

depois de feita a escritura, se surgir alguma dúvida, adopta idêntico procedimento. Ou seja, queremos constituir uma Entidade que seja um factor de sucesso, que agregue Entidades a nível regional, que agregue vontades e posições positivas para o projecto que é de interesse público, é do interesse de todos, e não o contrário.

..... Esta é, em termos de base e de orientação, a nossa perspectiva.

..... Pode ainda referir-se, mas relativamente aos Órgãos Sociais há um determinado número de associados, são cinco, há três Órgãos Sociais: Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal. Uma Associação tem que ter três, no mínimo, para ser constituída, estamos cinco.

..... Cada Entidade pode ter um membro na Direcção mas pode ter um na Assembleia, não está impedida de o fazer. Mas, por exemplo, Câmara Municipal, na Direcção pode não ter um membro do seu executivo, sequer, designa outra pessoa.

..... Portanto trata-se de um processo normal, participamos assim noutras Associações que também foram legalmente constituídas e relativamente às quais não surgiram problemas.

..... Evidentemente que há ainda aqui um outro ponto que pode ser susceptível de levantar alguma dúvida, tem a ver com aquilo que se designa unidades de participação dos associados.

..... Antes de pegarmos neste tema, dizer assim, esta Associação é aberta não é fechada, não é uma associação só para cinco Associados iniciais, é uma Associação que é aberta a outras adesões, só que as regras de adesão a esta Associação estão definidas nos Estatutos.

..... Quanto às unidades de participação foi a construção que se encontrou e que juridicamente foi considerada como válida, mas se houver alguma dúvida sobre isso em tempo oportuno aquilo que nós faremos é solicitar o esclarecimento.

..... Foi encontrada esta forma para que cada um dos municípios seja impulsor do projecto no seu Município e o conjunto dos dois impulsiona a globalidade do projecto.

..... O desejável seria que, por exemplo, a posição maioritária fosse da UTAD e fosse do Instituto Politécnico, num quadro destes.

..... Mas não há nenhuma experiência ainda, pelo menos na zona norte, em que a posição maioritária seja das Instituições do Ensino Superior. O AVEPARK, a posição maioritária, o AVEPARK foi inaugurado sábado, a posição maioritária é do Município de Guimarães, da parte, está presente a Universidade do Minho, por exemplo. No

TECMAIA a posição predominante é do Município da Maia, processo iniciado há cerca de uma década. Portanto não estamos num quadro de referência diferente daquele que tem sido adoptado pelas outras instituições.....

..... E em traços gerais era isto que eu queria dizer aos senhores Deputados. Não sei se me está a passar alguma coisa

..... **Presidente da Mesa** - Muito obrigado.....

..... Vamos abrir um período de inscrições para pedidos de esclarecimentos.

..... Senhor Luís Pires, Leonel Fernandes e Guedes de Almeida.....

..... Senhor membro da Assembleia Luís Pires faça o favor.....

..... **Luís Pires** - Senhor Presidente da Assembleia, Senhores Secretários, Senhor Presidente da Câmara, Senhores Vereadores, distinta Assembleia, muito boa noite a todos.

..... Aproveitar também para desejar àqueles que tiveram férias que tenham sido restabelecedoras e que venham com energia para trabalhar neste próximo ano.....

..... Eu li aqui este documento que nos foi entregue, li-o com algum cuidado, aquilo que nos é pedido agora é que a gente diga se sim ou não à entrada do Município de Bragança para estas Associações, de qualquer maneira há aqui um conjunto de perguntas, uma vez que eu tinha os estatutos e que foi possível lê-los, os estatutos são indiciadores de determinadas posturas a nível da associação e a seguir.....

..... Já agora permitam-me também que ???? que fiquei um pouco surpreendido com a ... não vou chamar veemência mas pelo menos com a focalização do senhor Presidente na questão da legalidade. Não sei se alguma coisa me está a escapar mas essa veemência na legalidade, até fiquei ali um bocado com dúvidas se haveria aqui alguma coisa nos estatutos que fosse ilegal.

..... De qualquer maneira vamos passar então ao que interessa. E o que interessa é, por exemplo, relativamente ao ponto dois do artigo três em que refere que a Associação, portanto estamos a falar do objecto da Associação, e no ponto dois refere como é que a Associação vai concretizar os pressupostos para os quais está vocacionada. E meus caros amigos permitam-me que lhes diga que há aqui um conjunto de desideratos muito pujantes e que eu muito sinceramente gostava que fossem concretizáveis. E com isto surge uma primeira pergunta.....

.....Qual a forma que a Associação vai seguir para conseguir concretizar estes objectivos todos? Isto é uma Associação formada pelo IPB, pela UTAD, pela Câmara Municipal de Vila Real, etc. E se o Politécnico já às vezes tem alguma dificuldade para ter elementos suficientes para dar resposta aos projectos, a pergunta que eu ponho é onde é que vão buscar elementos, onde é que vão buscar recursos humanos, os físicos às vezes é mais fácil, com dinheiro, não é? Onde é que vamos buscar para conseguir atingir todos estes objectivos? Qual a forma de articulação que vai existir? ...

.....Já agora, o senhor Presidente também falou que já há um protocolo com a PortusPark.

..... A pergunta que eu ponho é se esse acordo também não deveria ter sido alvo de autorização desta Assembleia, é uma pergunta, não sei! Se deveria ter sido alvo desta Assembleia a Câmara não poderia ter feito o acordo sem vir aqui. Tanto quanto eu entendi o PortusPark, o Centro Tecnológico de Trás-os-Montes e Alto Douro tem dois pólos, um pólo em Vila Real, outro em Bragança e esse Centro comum todo pertence já ao PostusPark, portanto já está inserido no PortusPark.....

.....Se virem o ponto três “ a Associação poderá articular a sua actividade com instituições afins, podendo filiar-se em organismos nacionais ou estrangeiros”, há aqui uma articulação com outros pólos que não sei até que ponto é que não tem que ter autorização desta Assembleia. Não sei, é uma pergunta que fica no ar.

.....Avançando um bocadinho mais nestes estatutos, há aqui algumas incongruências que eu também vi. Relativamente ao artigo 10.º, ponto 7., “ Os associados podem fazer-se representar por outros associados com direito de voto, mediante simples delegação, exarada em documento escrito dirigido ao Presidente da Mesa”. Acho que há aqui uma falta de convergência com o artigo 7.º, alínea d). É preciso ver também isso.

.....Relativamente ao artigo 11.º fala aqui na convocatória, acho que como se trata de uma convocatória, está incompleta, é necessário também... isto são algumas preciosidades mas já que eu li isto também aproveito para dar algum contributo, é que além disto que cá está é necessário enviar também a documentação de suporte à reunião, aliás isso faz parte de qualquer convocatória, está em qualquer manual de convocatórias.....

.....Depois há uma coisa aqui que me preocupa, é que nós vamos ter uma Direcção, e aqui no artigo 14.º relativamente à Direcção diz que os membros da Direcção poderão não ser associados, quer dizer que podem ser mas também podem não ser.

E no caso de não serem há aqui uma coisa que tem que ficar clara, que é a forma de onerar essas pessoas que vão participar na Associação, como é que se vai fazer o pagamento e quais são os valores ou quais são os limites, não vou pedir valores mas quais serão os limites, quem é que define, etc., etc. portanto é necessário isto estar também instituído nos estatutos, se não o valor pelo menos a forma de o fazer.....

.....Outra coisa é ao nível funcional, quer dizer, nós temos uma Associação com um conjunto de Entidades, tem um conjunto de recursos e depois vão buscar pessoal fora para os por a funcionar. Não sei! Sinceramente!

.....Outra pergunta que fica é o ponto 3. – Director Executivo – O Director Executivo faz parte da Associação ou vai-se buscar fora também?. Não sei! Não diz.

.....Parece-me também que existe um excesso de formalização relativamente à forma de funcionamento da Direcção. Quer dizer, a Direcção tem três elementos e é necessário convocar as reuniões através de carta registada, ou por Fax, ou por email. Quer dizer nós estamos a falar de uma coisa que tem de ser competitiva, tem de ser ágil e tem de ser com uma interactividade muito grande, não vamos andar aqui com este tipo de jogo, digamos assim, para convocar as pessoas para a Direcção, são três pessoas. Parece-me que isto aqui já é um entrave para que isto funcione como deve ser.

.....Depois o Conselho Fiscal – Se noutros órgãos sociais diz qual é a ligação à Associação, também o Conselho Fiscal devia ser referido aqui qual é que é a ligação à Associação. Não diz que têm que ser membros da Associação, não diz se se podem ir buscar fora, acho que deveria estar aqui referido.

.....E já agora se nós virmos o ponto cinco do artigo 20.º diz aqui que o mandato dos membros do Conselho científico tecnológico é coincidente com o mandato dos titulares dos órgãos sociais da Associação, portanto há aqui uma referência ao mandato, mas nos outros não há! Eles são todos pertencentes aos órgãos sociais, portanto pelo menos alguma coerência. Eu não sei por quantas pessoas é que isto foi visto, eu só dei uma vista de olhos, mas há aqui algumas incongruências, e tem que se ver, não é?

.....Mais um ponto que eu tinha aqui tem a ver com os honorários da Direcção, mais uma vez, porque depois o artigo 24.º fala em despesas, mas nas despesas não fala cá nos honorários da Direcção, portanto é necessário que isto esteja, pelo menos, formalizado para que depois não haja problemas ao nível jurídico.

.....É esse o contributo que enquanto estatutos o Grupo Municipal do Partido Socialista gostava de fazer. Claro que isto são os estatutos que vão concretizar o

processo político, um processo estratégico, e relativamente a esse ponto depois falarei na parte da intervenção.....

..... Só para terminar, eu nunca tive acesso, nunca tive a possibilidade de perceber como é que se chegou àqueles quatro clusters do... estava a ver aqui na revista, porque ele já está muito publicitado, já que a revista aparece a gente tem que a aproveitar também, não é? Com umas fotografias todas bonitas. Ecocidade baseado na ecoenergia, ecoconstrução, ecoturismo e ecoprodutos, isto não está bastante solidificado. Eu a seguir vou referir porquê mas eu acho que esta Assembleia teve conhecimento dos resultados, não teve conhecimento do que é que levou a concluir que isto era melhor que outra coisa. Eu gostava um pouco que nos fizessem chegar algo mais palpável. Porque é que, e vou dar um exemplo concreto, a ecoenergia e qual a vertente ecoenergia que é positiva para Bragança. E depois eu a seguir direi mais qualquer coisa.....

..... Para já é só, muito obrigado.

..... **Primeiro Secretário da Mesa** – È apenas para dar a indicação de pessoas que porventura não tenham assinado, e é este o momento para tomar essa decisão.

..... Na bancada do PSD não assinaram: Amândio Anjos Gomes; António Cruz Oliveira; António Eduardo Fernando Malhão; José Alberto Moreno e Martinho Eduardo do Nascimento.....

..... Na bancada do PS não assinaram: Alzira Gomes; Armando Pinto Bento e Manuel Gonçalo Esteves.

..... Os Senhores Presidentes de Junta não assinaram: Babe; Baçal; Calvelhe; Carrazedo; Macedo do Mato; Mós, Rebordainhos e Sortes.....

..... Se alguém estiver presente pois fará o favor de assinar.....

..... **Presidente da Mesa** – Muito obrigado.

..... Senhor membro da Assembleia Leonel Fernandes, faça o favor.

..... **Leonel Fernandes - Apresentou, por escrito o seguinte:**

..... “Excelentíssimos, Sr. Presidente da Mesa, Srs. Secretários, Sr. Presidente da Câmara, Srs. Vereadores, Srs. Membros da Assembleia, meus senhores e minhas senhoras, a todos uma muito boa e profícua noite.....

..... Foi esta Assembleia convocada extraordinariamente para autorizar a Câmara

Municipal a integrar estas duas associações, a "Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopak - Parque de Ciência e Tecnologia" e a "Associação para o Desenvolvimento do Régia -Douro Park - Parque de Ciência e Tecnologia.....

..... Tratando-se de uma assembleia extraordinária dá-lhe desde logo um carácter de urgência na criação destas associações. A considerar por algumas gralhas de português e por muitas incoerências existentes, quer nos estatutos quer entre estes e os regulamentos, a mesma urgência deve ter sido posta na elaboração dos mesmos. Os eleitos da CDU, após análise efectuada aos referidos documentos, gostariam de ver esclarecidas algumas questões.

..... Por exemplo:

..... No âmbito dos estatutos

..... 1- Art.º 3 n.º 1 (objecto) - Visa contribuir para o desenvolvimento da região em que se insere, através da instalação de empresas de base tecnológica, centros de investigação e do ensino superior.....

..... Pergunta-se» Os centros de investigação e do ensino superior não deveriam caber por excelência ao IPB e à UTAD? Qual o objectivo da instalação destes centros de investigação e do ensino superior de direito privado?

..... 2- Art.º 3 n.º 2 compete à associação; alínea a) - Disponibilizar instalações e equipamentos adequados às necessidades de empresas de base tecnológica.....

..... Pergunta-se» Nestas circunstâncias qual é o investimento e o risco das empresas?.....

..... 3- Ainda no mesmo número e artigo, alínea h), promover o registo de patentes e fazer a sua exploração.....

..... Pergunta-se» O que é que a associação pretende com, fazer a sua exploração? Não deveriam ser as empresas criadoras a fazer a exploração daquilo que criaram? ...

..... 4- Art.º 14º, n.º 2 - "Os membros da direcção poderão não ser associados, mas antes pessoas físicas de reconhecida idoneidade e capacidade para o exercício dos respectivos cargos".....

..... Pergunta-se» O que se pretende com a eleição de uma direcção que não seja de entre os seus associados? Onde fica o direito dos associados elegerem e serem eleitos? Quem decide da idoneidade e capacidade para o exercício dos respectivos cargos?.....

..... 5- Competência da Direcção - Art.º 15, n.º 1, alínea e) "...deliberar sobre a contratação de empréstimos...tomadas de participações sociais, alienação, aquisição

ou oneração de imóveis.....

.....Pergunta-se» Estas matérias, ainda que propostas pela direcção, não deveriam ser da estrita competência da Assembleia Geral? Tendo em consideração que a direcção pode ser composta por elementos extra associados?

.....6- Ainda no âmbito das competências da direcção, alínea i) - Nomear os Membros do conselho científico e tecnológico.....

Pergunta-se» Tratando-se de um dos órgãos sociais da associação, não deveria também este órgão ser eleito em Assembleia Geral?

.....7- Art.º 18, n.º 2 - Conselho Fiscal, - "Um dos membros deverá ser obrigatoriamente revisor oficial de contas."

.....Pergunta-se» E se nenhum dos associados for revisor oficial de contas? Não é verdade que todos os associados têm o direito de eleger e ser eleitos? Por outro lado, não é do mais elementar e básico entendimento que o revisor oficial de contas seja, (este sim) extra associados e nunca eleito para que possa exercer com independência as suas funções profissionais?

.....No âmbito do regulamento interno, ainda que nos seja apresentado apenas para dele tomarmos conhecimento, também gostaríamos de ver esclarecidas as seguintes questões:.....

..... 1.º - Clausula 2a - admissão de novos sócios - "A proposta de admissão de novos sócios terá de (ser) subscrita por dois associados fundadores e merecer sempre o voto favorável do município de Bragança."

.....Pergunta-se» Porquê a subscrição por dois associados fundadores? Não deveria ser simplesmente por sócios em pleno uso dos seus direitos?

.....O que pretende a Câmara Municipal de Bragança ao impor" e merecer sempre voto favorável do município de Bragança"?

.....Não será mais coerente e democrático, ainda que aceites pela direcção, serem submetidos a aprovação final em Assembleia Geral?.....

.....2.º - Clausula 6a - Direcção - "Na composição da direcção da associação, o município de Bragança designará sempre o Presidente e o Instituto Politécnico de Bragança indicará, também sempre, um dos vice-presidentes."

.....Pergunta-se» O que a Câmara Municipal de Bragança pretende com esta manigância? Trata-se de uma associação com sócios de pleno direito ou com sócios de 1.a, 2.a e 3:a classe? Não se estarão a criar associações em que os Senhores Presidentes de Câmara são Reis e Senhores?.....

.....3.º - Por último mas não menos importante, "revisão ou qualquer alteração ao presente regulamento, só poderá fazer-se por deliberação unânime da Assembleia Geral"

Pergunta-se» Existe lei que preveja, em qualquer circunstância, a imposição da tomada de deliberações por unanimidade? Qual o porquê de ser imposta uma solução, que nos parece a todos os títulos, antidemocrática?

..... Tenho dito.....

..... O Eleito da CDU

..... Leonel dos Santos Fernandes”

..... Tenho dito.

..... **Presidente da Mesa** – Muito obrigado.

..... Senhor membro da Assembleia Guedes de Almeida, faça o favor.

..... **Guedes de Almeida** – Cumprimento o Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, os Senhores membros da Mesa, o Senhor Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores.....

..... Foi feita aqui já a rectificação relativamente, digamos assim, à convocatória e à ordem de trabalhos. Foi feita, acho que um bocado muito sobre a hora, mas foi corrigida, nesse aspecto... Eu terei alertado e o Senhor Presidente de certa forma terá tido conhecimento pelo menos de que eu terei feito algumas observações no sentido de como os estatutos teriam sido aprovados na reunião de Câmara Municipal, pelo menos objectivamente eu entendi que alguns reparos no aspecto jurídico me terão sido dirigidos, reparo no sentido de que os terá corrigido à posteriori ou será corrigido na altura própria. Eu conversei sobre a ilegalidade total do estatuto, Senhor Presidente, e aqui duvido que algum jurista tivesse estado em elaboração destes Estatutos, mas a Assembleia não tem competência para discutir os Estatutos, apenas a adesão.....

..... O senhor Presidente também hoje aqui disse que efectivamente compete à Assembleia, nos termos do Artigo 53.º, n.º 2, alínea m) – “autorizar o Município, nos termos da lei, a integrar-se em associações e federações de municípios, a associar-se em outras entidades públicas, privadas ou cooperativas e a criar ou participar em empresas privadas de âmbito municipal que prossigam fins de reconhecido interesse público local e se contenham dentro das atribuições cometidas aos municípios, em

quaisquer dos casos fixando as condições gerais dessa participação”. Isto é, não consta deste Regulamento, abstraindo, a não ser que os estatutos sejam um documento que fixam as condições gerais da participação da Câmara nessa Associação, não existe qualquer outro documento, mas de qualquer forma a Assembleia tem que se pronunciar sobre a adesão e sobre as condições gerais da participação do município nestas associações.

.....Eu perguntava ao Senhor Presidente quais são as condições gerais de participação da Câmara nessa Associação. Na minha perspectiva não existe e na perspectiva subentendendo ou presumindo que evidentemente venha dizer que a base estará nos estatutos, na forma legal dos estatutos existe aqui uma série de irregularidades que mesmo autorizado o Município a integrar-se nessas associações que pretende criar irá esbarrar de imediato com a não celebração da escritura pela ilegalidade ostensiva e substancial dos estatutos relativamente à lei.

.....Estas perguntas prévias são fundamentais, e eu pergunto ao senhor Presidente se houve alguma reunião prévia preparatória, da vontade destes associados, teria que haver uma reunião da vontade que expressasse - queremos aderir a esta Associação, queremos fundar esta Associação – se houve alguma reunião prévia, se existem actas ou não existem actas.

.....Depois também não constam dos estatutos, o que é obrigatório de acordo com a lei, que conste nos estatutos: a denominação, existe; o fim; a Sede; os bens ou serviços; a forma de funcionamento; a duração, direitos e obrigações dos associados e forma da extinção da sociedade ou da associação com conseqüente destino do seu património. Estes pontos são fundamentais, não constam deste projecto de estatutos. .

.....Analisando mais em concreto a forma substancial eu perguntava ao senhor Presidente como é que foram feitos os estatutos desta forma que embora a “pressa” com que esta reunião, e é a primeira que eu me lembro em trinta e quatro anos de ser feita à noite, obrigasse a que efectivamente tivesse que ser autorizada a adesão do Município à Associação, tendo uns estatutos que efectivamente vão fazer com que essa celeridade seja quebrada por uma questão que terão que voltar à origem, terão que ser aprovados, terá que haver reuniões, terá que haver actas, terão que ser registados, portanto se em tempo útil ainda se vai poder subscrever os financiamentos no âmbito do QREN.....

.....Relativamente aos estatutos, são dois documentos que estão aqui juntos, um é para conhecimento e o outro seria efectivamente, que eu suponho que seriam digamos

assim, as bases, as condições gerais, os estatutos deveriam ser aprovados, mas julgo que estes dois documentos levantam sérias dúvidas. E confrontamo-nos com uma situação como esta, enquanto os estatutos que serão hierarquicamente o documento fundamental que tem que submeter à constituição e às leis, diz, por exemplo, aqui – é direito dos sócios (artigo sexto) eleger e ser eleito para os órgãos da associação – e logo a seguir no regulamento, o mesmo artigo sexto diz que a proposta de admissão de novos associados terá que ser subscrita por dois associados fundadores e merecer sempre o voto favorável do Município de Bragança.

..... Há aqui uma contradição, quer dizer, passa a ter mais poderes a Câmara de Bragança do que a própria lei e do que o próprio espírito associativo. E temos que nos lembrar aqui que o próprio espírito associativo já existe muito antes do vinte e cinco de Abril de setenta e quatro. Aqui está, por mais que queiram os sócios eleger e ser eleitos vão esbarrar sempre com a vontade do Município de Bragança.

..... Outra questão. Segundo diz aqui – trata-se de uma Associação sem fins lucrativos - se não não seria associação nos termos da lei.....

..... É o Código Cooperativo que estabelece todo o clausulado que submete à lei e submete às leis que hierarquicamente lhe são impostas e diz que nas suas lacunas ou omissões se rege pelo Código das Sociedades Comerciais no que diz respeito às sociedades anónimas.

..... Nós aqui estamos perante uma situação que não sabemos qual é a legitimidade, a representatividade de cada associado nessa Associação. É em função das unidades de participação? É em função de ser cada uma sua unidade? É que a dúvida que fica aqui é que se tratará de uma espécie de sociedade por quotas, com fins lucrativos, isto se aplicasse, como o Código Cooperativo diz – a legislação que se aplica às sociedades anónimas, aqui fica que será o Código das sociedades por quotas.

..... Mas sendo assim é ilegal, nenhuma associação pode ser fundada e manifestarem os associados a sua força em função do capital. Terá que haver depois um acordo parasocial que regule isso. Em termos fundamentais terá que ser sempre o princípio da igualdade e da equiparação dos sócios.

..... Em função dessa divisão de capital vem aqui expresso que cada associado não pode vender capital social ou representação social a outros associados. – fica expressamente vedada a transmissão de UPs entre os associados. Entre os associados isto não é possível mas determina também de certa forma que há aqui uma tentativa de haver sempre alguém que se quer impor aos novos associados,

porque seria mais legítimo, também nos termos do Código das sociedades comerciais, que prioritariamente os sócios e os associados tivessem preferência na aquisição de capital social. E aqui é vedado, é ao contrário, Com que critérios?

..... Também há outra questão que é ilegal, é ilegal também por princípio. Aqui diz que podem ser membros da Direcção ou podem ser eleitos mesmo pessoas que não sejam associados. Isto dentro do espírito associativo é completamente ilegal e vedado. Quem quiser ser eleito e fazer parte dos órgãos dirigentes de qualquer associação, neste princípio, tem que ser associado dessa associação.

..... E para já era isto senhor Presidente. A questão fundamental relativamente a este ponto é porque é da competência da Assembleia e a Assembleia não pode inibir-se aqui, embora venha dizer – sim senhor autorizamos a que o Município adira a esta Associação mas tem que lhe ser fixadas as condições gerais dessa participação. Esta é uma imposição legal e é isso que a Assembleia Municipal tem que aqui discutir efectivamente. Tem que haver um texto, uma proposta de alguém, eu propunha uma – sim senhor, adere, mas obrigando-se ao cumprimento integral das leis relativas ao associativismo, à Constituição e à lei civil competente relativamente a esta matéria.

..... E era isto.

..... **Presidente da Mesa** – Muito obrigado.

..... Senhor Dr. Guedes de Almeida deixe-me só dar-lhe uma explicação a duas menções que fez.

..... Como chegou um bocadinho atrasado não assistiu ao início da sessão e eu logo no início da sessão pedi para toda a gente tomar nota da correcção e ela não foi feita antes porque só na sexta-feira passada, e a Mesa penitencia-se por não ter ela detectado mas ninguém mais também fez esse aviso, só na sexta-feira passada se tomou consciência de que tinha que ser alterado o fim da aprovação a dar pela Assembleia, e sendo na sexta-feira passada não havia tempo efectivamente, para fazer a divulgação adequada.

..... Quanto à menção que fez relativamente à hora da reunião, que não tem memória em trinta e não sei quantos anos, de uma reunião à noite, a urgência podia ter a ver com a data em que se fazia a reunião. A hora, foi acordada na reunião que a Comissão Permanente fez, e sem nenhuma pressão, pedido ou imposição; de maneira que feito este esclarecimento, eu dou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara, para responder aos pedidos de esclarecimento.

..... **Presidente da Câmara** – Muito obrigado Senhor Presidente.....

..... Quanto à metodologia para a concretização dos objectivos, pois não-de se encontrar os melhores recursos possíveis, seja humanos, seja financeiros, para garantir o cumprimento da missão do Parque de Ciência e Tecnologia. Imagino que nenhum dos Senhores deputados imaginaria que hoje fosse possível o Presidente da Câmara responder a uma questão dessas aqui, há que trabalhar muito nos próximos meses, semanas, com vários peritos, com estudos, o que for necessário, para que a missão seja cumprida correctamente.....

..... Queriam que eu referisse quanto vai ganhar o Director Executivo? Não me passa pela cabeça. Não faço ideia! Agora dizer assim, o que é que eu acho? O que eu acho não é necessariamente aquilo que a Associação vai achar, ou vai decidir. Relativamente ao Director Executivo, eu acho que o Director Executivo, do meu ponto de vista, e defenderei essa ideia, deve ser escolhido por concurso público, e deve escolher-se o melhor que se encontrar no mercado. Para dar garantias de ajudar a concretizar correctamente os objectivos. Esta é a minha perspectiva. Seja de Bragança, seja de Vila Real, seja de Espanha. Esta é a minha perspectiva, eu acho que quando se querem fazer boas coisas e se querem planear bem, programar e obter resultados, tem que se fazer de forma muito profissional. E para mim muito profissional com o Director Executivo, é isso, é a Associação contratar uma empresa que seleccione de acordo com o perfil, o melhor quadro possível. Esta é a minha perspectiva.

..... A forma retrógrada das convocatórias aos membros da... não me parece Senhor Deputado Luís Pires, aos membros da Direcção, da Assembleia... ..

.....

..... **Presidente da Câmara** - Não, mas a agilidade está aqui, por e-mail, por fax, por telefone, são os meios correntes, aparecem em todos os estatutos.

.....

..... **Presidente da Câmara** - Não. Quer dizer, hoje vai-se a uma reunião, a primeira coisa a fazer é cada um entregar o seu endereço electrónico para receber o que for possível. Os estatutos não são retrógrados nesse aspecto, estão ao nível daquilo que

é espectacular, digamos, para a Gestão de um Parque de Ciência e Tecnologia, que haja agilidade na execução das coisas.

..... Quanto ao mandato, mandato que é o número cinco do artigo vigésimo, do Conselho Científico e Tecnológico, diz que o mandato dos membros do Conselho Científico e Tecnológico é coincidente com o mandato dos titulares dos órgãos sociais da Associação, o que é normal; o Conselho Científico e Tecnológico tem uma duração de mandato idêntica à dos restantes órgãos. Evidentemente que, imaginem que a Câmara se tiver o seu representante directo, um eleito, o seu mandato termina com o seu mandato no Executivo.....

..... A questão dos Clusters para base de organização do projecto - trabalhou-se bastante, reflectiu-se com muita gente incluindo com as Instituições de Ensino Superior, Associações empresariais, com empresários vários, fizemos várias reuniões e consolidou-se essa estratégia, que foi apresentada também aos senhores deputados, que a conhecem.

..... Portanto, essa é a base de trabalho e o resultado de uma reflexão que já tem alguns anos, cinco anos, da parte da Câmara Municipal. Falámos de um tecnopólo, estávamos já mais ou menos centrados nesta estratégia. Consolidou-se com estudos posteriores.....

..... Quanto ao facto de para a direcção os associados poderem indicar um Director da Instituição, eu estou a lembrar-me por exemplo da Portus Park. A Portus Park pode não querer ter um seu director a representar a Portus Park nesta Associação por exemplo, pode querer ter um quadro superior, pode querer ter um professor Universitário, por exemplo, da Universidade do Porto, ou de outro associado qualquer da Portus Park. Portanto não há que fechar portas, há que ter o cuidado de fazer as coisas de forma a que funcionem.

..... Quanto à proposta de admissão de sócios, foi também levantado esse problema, cláusula segunda, artigo catorze, diz no Regulamento interno que... e essa questão foi levantada, mas é preciso ler a informação toda para a entender, diz que a proposta de admissão de novos associados terá de ser subscrita por dois associados fundadores e merecer sempre o voto favorável do Município de Bragança. A proposta de adesão! Porque a aceitação da adesão é uma competência da Assembleia Geral, nos termos dos estatutos, portanto nada de confusão. Ou seja, a Assembleia Geral recebe uma proposta apresentada pela direcção, por sua vez a Câmara Municipal, segundo o Regulamento Interno, reserva-se ao direito... ..

.....
.....
.....**Presidente da Câmara** - Estou a falar... Se puder continuar eu continuo, senão páro já a explicação. Para quê continuar.....

..... Bem, eu acho que o melhor é esclarecer. A Associação tem um objectivo muito claro, uma missão muito óbvia trabalhada pelo Município. Evidentemente que se não houver algumas condições de restrições sem eliminar qualquer liberdade, evidentemente que a Associação pode ser destruída, pode haver adesão de associados que reorientem a missão, ou até, digamos, bloqueiem a negociação ou a aceitação de iniciativas de desenvolvimento dentro do próprio parque. Ou seja por estratégia de fragilização ou seja por não ajustamento aos objectivos do Município. O Município responde perante os cidadãos e responde perante a Assembleia Municipal. Portanto a melhor garantia que pode existir para que uma Associação desta natureza cumpra esta missão, que é uma missão de desenvolvimento para a região, é o Município ter algumas garantias de que os recursos que aplica neste parque não ficam condicionados por decisões que o ultrapassem. E isto não retira direitos nem liberdades a ninguém. E portanto nesse âmbito, é a minha reflexão sobre esta matéria.

..... O Jurista que preparou este processo, que foi o Dr. Cancela Moura que é jurista da Potus Park, preparou estes, preparou os de outras Associações, da Sanjoatec, eu vou falar já disso a seguir, mas, estes estatutos, têm já, digamos, a aprovação prévia, dos dois municípios como referi, das duas instituições de Ensino Superior, e da Portus Park. Esta aprovação, como referi, resultou de reuniões feitas entre as entidades envolvidas, como é lógico, e discutidas com o respectivo jurista. Os estatutos fixam as condições gerais de participação, e são esses que servem de base ao pedido que o Município faz à Assembleia Municipal de autorizar a adesão.

..... A realização da Assembleia extraordinária não foi feita a correr... a ideia é assim, perspectivava-se que a CCRN durante o mês de Setembro fizesse a convocatória para os concursos para os Parques de Ciência e Tecnologia e o entendimento entre nós era que era preferível trabalhar um bocado mais cedo do que estar a atrasar este processo. Teríamos sempre de fazer uma Assembleia Extraordinária para fazer a revisão, que nos interessava fazê-la no início do mês. E portanto esta Assembleia extraordinária surge em primeiro lugar pela devida necessidade de proceder a uma revisão.....

.....Eu acho que dos esclarecimentos que me pediram... n.º 5 do art.º 12, Dr. Guedes de Almeida, já não me lembra o que é... tinha eu uma nota para mim próprio, o n.º 5 do art.º 12, diz que “sendo que cada associado tem direito a um voto por cada unidade de participação”. Tivemos alguma dúvida nesta matéria, colocámos problemas neste âmbito ao jurista, a resposta foi de que esta matéria estava bem, mas ainda assim, como percebemos que há alguma dúvida, em nome do Executivo nunca tivemos aqui outra atitude que não fosse a de tirar as dúvidas. Não quero sair daquela porta com dúvidas. Se sair, a minha obrigação, como Presidente de Câmara, perante o Executivo e de mim próprio, é esclarecer as coisas. Não outra. E faremos isso se necessário. Se houver alguma situação em que seja necessário retirar o estatuto, pois naturalmente trata-se de respeitar a legalidade, se houver alguma falha nesse âmbito, ela não é intencional, não é propositada, é preparada juridicamente, eu não sei... tenho a minha formação, não chega aí.....

.....Queria informar os Senhores, mesmo sobre esta matéria, o Jornal de Notícias, creio que é o Jornal de hoje, publica, dá notícia digamos, da constituição oficial da Sanjotec – a Associação Científica e Tecnológica que irá gerir o Centro Empresarial e Tecnológico de São João da Madeira. O Património inicial, tal como aqui nós temos um património inicial, aqui diz que é constituído por 1,2 milhões de euros, distribuídos por duas mil e quinhentas unidades de participação, o Município São Joanense com mil quatrocentos e vinte e duas unidades será o parceiro com maior número de participações neste projecto, e portanto com mais de 50%. São Associados deste Parque, a Câmara Municipal, a Universidade de Aveiro, Parque de Ciência e Tecnologia do Porto, a Portus ParK, Centro de Formação do Calçado, a Faurécia... Portanto, nós temos que confiar. Confiamos. Perante a dúvida, esclarecemos a dúvida. É aquilo que eu tenho para dizer aos Senhores deputados.

..... **Presidente da Mesa** – Muito obrigado.

..... Senhores membros da Assembleia, aceitamos inscrições para intervenções.....

..... Senhor membro da Assembleia Luís Pires, tem a palavra se faz favor.....

..... **Luís Pires** – Bom, mais uma vez muito boa noite a todos.....

..... Devo reconhecer que ao longo destes anos que estou na Assembleia, e já são alguns, tenho que reconhecer que o Senhor Presidente da Câmara tem, não olhe para isto como uma nota negativa, mas tem evoluído muito, porque às vezes as perguntas

são feitas numa direcção, e o Senhor Presidente, quando vamos dar por ela, já está noutro lado e a falar de outro campo, e isso realmente é interessante.

.....Vamos lá ver uma coisa, esta Câmara no início, este Executivo vinha para esta Assembleia, dizia que um dos apanágios que tinha era o rigor. Nós fazemos tudo com grande rigor. E realmente eu achei estranho nesta primeira intervenção do Senhor Presidente que ele me viesse aqui falar de legalidade. E depois eu percebi, a seguir quando me sentei e ouvi as outras pessoas a falar, percebi.

..... Isto lembra-me aquele problema do controle de qualidade de algumas fábricas, passa por sete ou oito, e no final há um que detecta - olha o carro no lado esquerdo tem um painel de uma cor e do lado direito tem outra - e ninguém viu. Mandaram todos ver tolerâncias, não sei quê, e ninguém se lembrou de ver isso. E parece-me que este Regulamento foi a mesma coisa, passou por uma série de triagens de juristas, até ALE`s (Áreas de Localização Empresariais,) aliás que eu já lhe fiz aqui menção numa Assembleia anterior, falei nisso, isto é um assunto que para mim não é novo, e é um assunto que para mim me é muito caro. Se eu não sou jurista, da outra área acho que ainda vou percebendo alguma coisa, e é uma área com que eu trabalho todos os dias. Portanto, sinto-me um pouco à vontade para falar dela. E relativamente a isso, permitam-me que diga aqui duas ou três coisas. Eu não sei se vocês sabem, mas às vezes quando se expressam no regulamentos determinadas coisas, é o espírito de quem está a fazer, e eu aquela questão de que falei, da carta registada, quando são três pessoas acho completamente descabido. O SenhorPresidente não acha. Eu acho. Ainda bem, duas posições diferentes. É óbvio que toda a gente sabe que numa empresa que se quer ágil, em Departamentos com nove e dez pessoas, as reuniões marcam-se por telemóvel, ou SMS! Toda a gente sabe isso! Eu também sei! Eu estava a olhar para o espírito do regulamento.

..... E depois o Senhor Presidente disse que o Director Executivo, na sua óptica, devia ser por concurso público nacional, o melhor de todos. Concordo plenamente! Eu não sei é se é legal, se se pode fazer. E também não está cá expresso. Essa é que é a questão dos regulamentos. Eu olho para os Regulamentos com uma postura que é a seguinte, tem que ter cá as coisas, quando há dúvidas, vai-se ao regulamento e esclarece-se. Se não estão cá, há dúvida e há problemas. E era nesse sentido que eu estava aqui a tentar alertar para esses casos. E mais uma vez também estou a alertar para esses casos por uma razão muito interessante que é o seguinte, nós estamos aqui para ajudar a Câmara, para conseguir que este projecto seja aprovado, e então

temos que dizer o que é que está mal, o que é que nós achamos que não está bem, para que seja corrigido. Porque se tem estes problemas todos aqui, quando chegar à Comissão de Decisão do QREN, meus amigos, se há estes problemas aqui, ao chegar lá então não passa mesmo. Portanto, vamos ter que levar as coisas bem feitas. E é essa a nossa postura. É postura positiva, não é uma postura negativa. Nós estamos numa postura positiva para auxiliar. É esse o nosso papel. O papel de auxiliar este Executivo.

..... Já agora meus caros amigos, relativamente aos clusters, permitam-me que eu vos diga que tive oportunidade, via entidade onde eu trabalho, de participar em uma ou duas reuniões. Dei o meu contributo sectorial daquilo que foi pedido, é óbvio que como eu não estava na Comissão de Análise, não tive a possibilidade de ver o que é que se passou. Qual foi o mapeamento, quais foram as conclusões a que se chegou no outro mapeamento? Qual foi o cruzamento feito? Os prós? Os contras? etc. Não sei! Eu sei que depois vi uma sessão pública aqui e que me foi apresentado - são estas as quatro valências - aliás aquelas de que eu já vos falei há bocado, daquele folheto que foi distribuído e que está aqui na revista da Câmara Municipal. Agora meus caros amigos, permitam-me também que faça um raciocínio, e isto é muito simples, porque eu tenho dúvidas e quero expô-las para que me expliquem, e se me convencerem, eu fico convencido. Vamos lá ver uma coisa, nós temos aqui uma área de actividade que é a ECO-ENERGIA. Aquilo que nos vem à cabeça quando falamos de eco-energia será provavelmente a gente produzir energia através de formas renováveis, sem mandar para a atmosfera aquele problema que é o CO2. Agora reparem o seguinte, eu enquanto Presidente da Câmara, se me viessem à beira e me dissessem assim, meus caros amigos está aqui um projecto para fazer as eólicas, para as produzir, e portanto estamos a falar de um cluster metalo-mecânico, eu aceitava isso. Era óptimo. Ia ter postos de trabalho. Iria ter rendimento, iria produzir para o todo nacional, só que tinha um problema, e a pergunta que eu vos faço é essa, onde é que eu monto isso em Bragança? Onde? Legalmente onde é que eu ponho uma fábrica de metalo-mecânica dessa dimensão? Digam-me? E é por isso que o grupo tem insistido, quando se falou na ZIM (Zona Industrial de Mós), que era necessário fazer uma coisa, que eu entreguei ali na altura, que me recordo muito bem, que é um condomínio industrial. Porque isso organiza o tipo da zona industrial. Porque o que nós estamos aqui a falar hoje, meus caros amigos, é uma entidade que pretende incubar! Incuba, e depois quando aquilo atinge um estado de maturidade tem que sair e ir para outro

local. E a pergunta que eu faço é para onde? Não vai ficar lá! Não pode. Há aqui incongruências. E é esse o aspecto, é essa a perspectiva que nós no Grupo Municipal do Partido Socialista queremos trazer para a Assembleia. Nós queremos participar e queremos dar ideias, e queremos que elas sejam contempladas desde que sejam positivas.

.....É óbvio e aceitamos que a estratégia do Senhor Presidente da Câmara e a nossa não é a mesma, não é. Agora, a questão é que há outras formas também de fazer isso, tem que haver mais abertura.

.....Aquela questão da Câmara Municipal ter sempre a maioria, eu acho, falavam-me há pouco, anti-constitucional. Não sei. Eu por aí não vou, não é a minha área, aí não me meto. Mas que me deixa muitas dúvidas, deixa.

..... A questão de desvirtuar o projecto? Há formas. E essa é uma postura positiva, porque se é assim, se nós temos uma associação onde estamos todos a trabalhar para o mesmo fim, se houver alguém que vai para lá com ideias um pouco mais negativas, é claro que os outros que estão com a ideia geral, não lhe permitem que ele leve essa ideia negativa à frente. Ou então estamos a pensar que o conjunto de empresas que existem, e empresas que potencialmente poderão existir, e quer venham a integrar essa tal associação, são empresas que não prestam, se na nossa região não prestam vêm para cá e só vão fazer asneiras. E só um conjunto de pessoas é que tem as ideias correctas. Não é. Não é assim!

.....Continuando, eu já fiz aqui há tempos uma intervenção também nesta Assembleia, que tinha a ver com a vantagem de as cidades terem no seu seio Unidades de Ensino Superior. Expliquei na altura porquê, coincidentemente houve um artigo do Carlos Zorrinho que falava sobre isso, deu o exemplo do caso de Braga e Guimarães – Universidade do Minho, o exemplo de Aveiro, inclusivamente a Covilhã, e eu acho que aqui em Bragança não se está a aproveitar isso, muito sinceramente. Eu acho que havia muitas mais coisas que a Câmara podia fazer em parceria com o Politécnico e que não são feitas. Não são feitas. Não são feitas, porque às vezes, e eu dou um caso concreto, eu pensei um pouco em fazer esta alusão ou não, mas dou um caso concreto, a Sociedade Portuguesa de Inovação, o estudo que ela fez, o trabalho que ela fez, muito dele baseou-se em trabalho que já estava feito por técnicos do Politécnico. Não é? A pergunta que eu faço é porque é que não se falou ao Politécnico para fazer esse estudo? É uma pergunta clara! Mas afinal tem competência, tem valor ou não tem? Ou então é assim, vamos fazer um estudo sério, e vamos buscar aquela

Associação ao Porto, e eles vêm cá e perguntam ao pessoal do Politécnico e empresários, como é que se faz? E depois a seguir apresentam resultados. Meus caros, há aqui qualquer coisa que não joga bem. Esta é a minha perspectiva, há que dar valor àquilo que temos cá, há que o utilizar. Se realmente for demonstrado que não tem competência, aí o problema já é dessa Instituição.

..... Mas reparem o seguinte, é que este projecto que vocês aqui têm, e o próprio Professor Medina, creio que é esse o nome dele, disse aqui numa reunião que aqui houve, que era importantíssimo o papel do Politécnico! E que se o Politécnico, quase foi isto, se o Politécnico não conseguisse fazer então o projecto falhava. Mas então temos capacidade e competência para uma coisa e não temos para outra? Não sei. ...

.....Meus caros amigos, eu acho que é necessário e sempre disse isso, aliás é uma coisa com que eu trabalho há praticamente já há oito anos, é necessário as cidades centrarem as suas competências técnicas. Hoje em dia nesta sociedade globalizada é impossível nós sermos bons em tudo, e temos de saber o que é que sabemos fazer bem, e temos de saber o que é que sabemos fazer bem. E temos de saber o que é que nós sabemos fazer e que nos distingue dos outros. E apostamos nisso! E eu muito sinceramente, com estas valências que aqui estão, e é a minha opinião, não acredito que seja o caminho mais adequado. E eu digo isto com sentido positivo, de alertar. Não é de Velho do Restelo, não é essa a minha postura. É de alertar.

.....Se os projectos forem sustentáveis, se os projectos forem adequados, o Grupo Municipal do PS tem todo o gosto em acarinhá-los, agora permitam-nos ter dúvidas. Nós temos dúvidas. Se elas forem esclarecidas, se ficarmos convencidos, muito bem, se não ficarmos, lamento, mas continuaremos a pugnar pelas nossas ideias.

..... Muito obrigado.

..... **Presidente da Mesa** – Muito obrigado.

..... Senhor membro da Assembleia Júlio de Carvalho.

..... Tem a palavra, faz favor.

..... **Júlio de Carvalho** – Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Excelentíssimos Senhores membros da Mesa, Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssimos Senhores Vereadores, Senhores deputados.

..... Só não tem dúvidas, quem não se preocupa em saber e investigar, e fazer bem. E nós continuamos à boa maneira Portuguesa, a discutir o acessório e a não ter em conta aquilo que é essencial.

..... E queria dizer o seguinte sobre esta matéria, o que existe aqui de essencial e fundamental, é que a Câmara Municipal e estes seus parceiros, estão interessados em recorrer aos fundos do QREN para cumprir os objectivos definidos nestes estatutos de que nos deu conhecimento, e que são de vital importância para o desenvolvimento do Concelho de Bragança.

..... Eu ando há muitos anos nisto de Direito, tanto privado como público, e curiosamente tive a preocupação de me ir informar e de estudar. E fui consultar um dos melhores especialistas sobre esta matéria de Direito Administrativo e Autárquico, que é o Professor Freitas do Amaral, em que ele precisamente diz o seguinte sobre estas Associações. É que nós estamos a discutir aqui, e com o devido respeito pelo meu amigo Dr. Guedes de Almeida, um pouco as Associações de pessoas físicas. São essas que estão essencialmente regidas no código civil, e são essas que nós estamos habituados a ver. Só que, só que, existem outras Associações que o próprio Freitas do Amaral e Jorge Miranda, tipificam, que são três, que são as Associações, e se me permitem, dizer que são Associações de pessoas colectivas, nomeadamente as Câmaras Municipais, as pessoas colectivas e privados, nomeadamente a Ordem dos Advogados, por exemplo, que são, e as Associações mistas.

..... Vejam, hoje, por exemplo, o Estado tem participado em acções deste género. Se nós formos ver por exemplo a Comissão Regional de Turismo, ela é uma Associação desta natureza, em que o Estado é membro dessa associação. Portanto, são coisas diferentes.

..... E o Professor Freitas do Amaral, curiosamente e precisamente, ele não precisa de defesa, costuma defender-se muito bem, o Senhor Presidente da Câmara, manifestou aqui curiosamente, e eu gosto de pessoas que duvidam, não gosto de pessoas que sabem tudo, não têm dúvidas, porque eu vivi toda a vida atormentado com as dúvidas, ando há trinta anos como advogado, cada vez que vou para um processo tenho sempre dúvidas, nunca é o mesmo... as coisas são sempre diferentes, existem problemas novos de Direito, existem Juizes que pensam de outra forma, existem advogados que inventaram algumas coisas, tenho sempre dúvidas, nunca fui para lá com certezas, e quando me pergunta: “olha, vai ganhar ou perder?” ó meu amigo, sabe o que se diz no Brasil nos tribunais, “em bunda de criança e cabeça de

Juiz não há que confiar...” Portanto a gente nunca sabe! Porque existem versões para tudo.

..... E o Professor Freitas do Amaral, quanto a esse tipo de Associações, em que aparecem pessoas colectivas e públicas, como é a Câmara Municipal, como é o Instituto Politécnico, como é a Universidade de Trás-os-Montes, é uma Associação onde aparecem pessoas públicas, que a lei prevê, e dizer assim, quais os princípios gerais, isto é no manual de Direito Administrativo do Professor Freitas do Amaral, diz assim: quais os princípios gerais que dominam o regime jurídico destas Associações?

..... Tratando-se de uma figura relativamente nova na nossa ordem jurídica, as dúvidas existentes sobre o assunto, são ainda bastantes. Diz ele. E curiosamente vai desvendando algumas delas e diz ele, por exemplo, isto aqui sobre algumas delas, nomeadamente quanto àquela participação de unidades, se podem ser, como diz o Dr. Guedes de Almeida. Com alguma razão em relação às Associações, os regimes gerais das Associações, cada pessoa, cada voto. Mas diz aqui ele assim, associações onde aparecem de carácter misto, onde aparecem pessoas públicas ou colectivas, como é a Câmara Municipal, o Instituto e onde aparecem privados, que eu creio que o Portus Park é uma Associação de direito privado, e por conseguinte engloba as tais Associações mistas. E diz ele assim, nestes casos há sócios públicos e particulares, uns e outros com direito a participar na Assembleia Geral ou órgão equivalente em proporções variáveis. Está a ver? Não é uma situação típica de Associações do Código Civil, que regula essencialmente as Associações de pessoas físicas, em que uma Associação se forma, e cada um tem o seu voto. Aqui não!

..... Note, é claro que aqui diz assim, o Senhor Presidente tem.... Eu até tive dúvidas. Eu já disse - ó! Senhor Presidente, eu tenho aqui algumas dúvidas. E ele disse-me - Senhor Dr., e quem as não tem ?.... - Enfim, tenho por exemplo aqui uma dúvida que lhe vou expor. E quando diz o Senhor Presidente, nós vamos discutir isto tudo, os cinco já chegaram a acordo quanto a isto! Isto aqui não aparece fruto da cabeça da Câmara Municipal! Isto é fruto de negociações. E mais, e de negociações com muito alcance político, ao contrário do que diz o meu amigo Engenheiro Luís Pires.

..... Olhe Senhor Engenheiro, se eu lhe disser, eu fui investigar, normalmente posso falar com algum saber, eu fui investigar que por exemplo em Vila Real foi a Universidade de Trás os Montes, que anda preocupada e que tem andado atrás da Câmara Municipal de Vila Real para conseguir uma acção conjunta.

.....Mas também soube que aqui em Bragança, e o Senhor Dr. regozijou-se com isso, que tem sido o Senhor Presidente a andar atrás do Ensino Politécnico. Assim me disseram. Se é verdade ou mentira, não foi o Senhor que mo disse, foi assim que me disseram. Mas sei que o Instituto Politécnico está eufórico por ter sido pelo menos chamado para esta parceria, o que é muito importante.

..... Note, e quem quer bolota, trepa. Se o Instituto Politécnico quer desempenhar o seu papel na Sociedade para que foi criado, que foi para o desenvolvimento, que eu estou desde o início a conhecer a função... ele é que tem de tomar iniciativas, ele é que tem que avançar, ele é que tem que lutar, ele é que tem que procurar a sociedade civil, ele é que tem que ir em busca deles, e durante muitos anos não foi. Não foi.

.....Bem, há aqui um problema, por exemplo, que eu ponho aqui em termos de dúvida e que ponho aqui ao Senhor Presidente. Imaginem que nesta Associação, porque vai haver aqui muito fundo, vai aqui haver muito dinheiro, vai aqui haver muito património, e é apenas uma sugestão para o Senhor Presidente. Diz o meu amigo Dr. Guedes de Almeida que a forma de extinção das associações, que tem que estar... ..

.....

.....**Júlio de Carvalho** - Não é verdade Senhor Dr. Não, não... Os elementos essenciais da constituição de uma sociedade, são precisamente a denominação, a sua sede, os direitos dos sócios e a participação dos sócios. Não se fala da extinção. Porquê? Porque a extinção já está prevista no Código Civil. Não precisa de estar lá. Mas, neste caso, eu acho que era bom que estivesse lá. É uma sugestão ao Senhor Presidente. E porquê? Imaginem, por exemplo, que a Câmara entra com o património... diz ali nos estatutos que a Câmara vai dispor de instalações, de locais, etc., quem passa a ter a propriedade dessas instalações? É a Associação? E amanhã no caso de extinção? A Assembleia vai deliberar sobre o fim, digamos, desse património? É a Assembleia que vai deliberar? Pode ser arriscado para a Câmara Municipal. Imagine que se arreliam os quatro, e dizem - o património reverte para o Instituto Politécnico de Bragança, ou vai para a Portus ParK - está a ver! Portanto, é um problema, é uma sugestão que eu dou, uma vez que vão fazer ainda uma revisão dos estatutos.

..... Como a lei permite, e aqui acho que era possível, hoje é possível constituir uma Associação com três elementos, basta três. Durante muitos anos foram dez pessoas

para constituir uma sociedade. Hoje o limite mínimo são três. Os órgãos sociais vão precisar no mínimo de 9 pessoas, porque a Direcção tem três, embora os estatutos digam que podem ser de fora, mas tem que ter pelo menos seis! Três para o Conselho Fiscal e três para a Mesa da Assembleia. Agora o que os estatutos podem prever é que cada membro possa indicar um número “x”. E mais, e como é a Câmara, sobretudo em Bragança, quem vai dispor do maior património, de maiores unidades, poderia fazê-lo em número proporcional, por forma a que tivesse a maioria no acto de deliberação e nomeadamente quanto à extinção da Associação. Está a ver Senhor Presidente? E isto porquê? É uma questão de acautelar o oneroso património que provavelmente esta Associação vai ser detentora, e de acautelar interesses dos Municípios. Portanto a Câmara Municipal fazer-se representar por um número “x”, que permitisse o domínio da Assembleia. Porque isto é fundamental para a satisfação dos interesses da ...

..... Naturalmente, que as nossas dúvidas, também as tenho e continuarei a tê-las provavelmente, também as temos, mas estamos aqui no sentido de, e a garantia que o Senhor Presidente nos dá, e que é muito importante, para mim fundamental e até louvável, porque se me dissesse aqui que não tinha dúvidas quanto a isso, eu vinha-lhe dizer - olhe Senhor Presidente, eu tenho-as - Mas o Senhor Presidente teve a coragem de vir aqui dizer, e se eventuais dúvidas, e estou convencido que algumas das sugestões que foram aqui dadas por todos nós, e sentimos no Eng.º Luís Pires, e em todas as pessoas, o sentido da responsabilidade, de aprofundar os estatutos, ou criar uma Associação que seja digna do nosso Concelho e que contribua para o seu desenvolvimento, como é o objectivo destes estatutos.

..... Tenho dito.....

..... Muito obrigado.....

..... **Presidente da Mesa** – Muito obrigado.....

..... Senhor membro da Assembleia José Castro, tem a palavra.....

..... **José Castro** – Boa noite Senhor Presidente da Mesa, boa noite ao Executivo Municipal, boa noite à restante Assembleia.....

..... Em primeiro lugar queria começar por dizer que o aspecto técnico-jurídico provavelmente é aquele aspecto que menos me preocupa nesta questão, porque de facto eu considero que Portugal tem excelentes juristas, e tem as Instituições de um

Estado de Direito para realmente controlar o que vão fazendo os diversos órgãos políticos, e portanto estou convencido de que se alguma coisa sair daqui realmente enganada, naturalmente que esses mesmos juristas corrigirão. E portanto estou descansado, e até nem é preciso o Senhor Presidente da Câmara dizer que vai fazer isso, porque eu já o sabia, e realmente é assim que as instituições funcionam.

.....Já não é o mesmo com o aspecto político, e devo dizer que os Brigantinos que nos elegeram para estar aqui a discutir, pese embora o adiantado da hora, elegeram-nos para falarmos aqui dos aspectos políticos e das opiniões que cada um de nós tem sobre concretamente este assunto, e aí expormos os diferentes pontos de vista que nós temos.

.....E eu de facto considero que as explicações que foram dadas aqui pelo Executivo, até agora, não foram de modo a esclarecer completamente as coisas que estão em jogo.

..... Em primeiro lugar lamento, todos nós nos lembraremos da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Abril, em que praticamente fomos todos expulsos aqui da sala, porque estava ali à porta o Dr. Carlos Laje, da CCDRN, para entrar para a sala, para fazer a sessão solene de apresentação do Brigantia.

.....De tal maneira que eu quando acabei a minha apresentação, eu cheguei ao meu lugar e já tinha lá sentada uma pessoa para assistir a essa sessão, que era um colega meu da escola, e que me disse - “ó! Zé, estás aqui sentado? Nem sabia...” E eu disse - eu estou, porque à partida estou na Assembleia Municipal - mas já tinha perdido o lugar.

.....Como é que é possível passar Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto, e de repente a oito de Setembro estarmos aqui à pressa, porque temos de dizer que foi à pressa, esta convocatória, numa sessão extraordinária, a debater um assunto, que, do meu ponto de vista, do ponto de vista da CDU, não é uma coisa só para formalizar e andar depressa, que é por causa do QREN dar dinheiro... Isto é uma coisa muito importante, o desenvolvimento económico, os parques de ciência, essas coisas todas... E portanto eu não o vejo como um proforma.....

..... E é esta questão que eu ainda não vi aqui esclarecida, pese embora realmente o empenho do Presidente da Assembleia Municipal explicar que foi pedido na carta que nos dirigiu, e agora mesmo, que é por causa das candidaturas ao QREN, que precisamos de ter este assunto resolvido e a Assembleia tem de tomar esta decisão, que toda a gente provavelmente está a adivinhar qual é, porque sabemos qual é a

relação de forças que temos aqui, mas não é assim que a gente funciona, temos uma Assembleia Municipal que tem de funcionar como deve ser.

.....É claro que a primeira coisa que me veio à ideia, foi que de facto esta pressa toda de constituir esta Associação, tem a ver precisamente com a lei que saiu a 27 de Agosto, relativamente ao Associativismo Municipal. É ou não? A lei precisamente de 27 de Agosto, 45/2008, em que estabelece o Regime Jurídico do Associativismo Municipal. Era isso que eu gostava de saber, e que até agora não esclareceu, porque de facto uma coisa é ser para isso, a outra coisa é de facto aparecer uma Associação que é agora criada.....

..... Desde logo, todos nós temos estranhado, como é que alguém se propõe fazer uma Associação, associar, um membro que tem capacidade de 200, com outro membro que tem capacidade de 4! Isto é uma Associação que realmente... digo-vos, de Associação tem muito pouco... Ainda para mais o de 200 é que manda, é que é sempre o Presidente, o de 200 é que diz quem entra, naturalmente tem duzentos, e o de 4 eu duvido que as up`s da Câmara de Vila Real e da UTAD dê para pagar as ajudas de custo para se deslocarem às reuniões cá em cima, para realmente participar. Porque de resto, eu não estou a ver o que é que eles mais poderão vir cá fazer.

..... Porque de facto, se o que se pretendeu foi criar uma Associação de Municípios com fins específicos, esta Associação que vai promover o tal parque que visa contribuir para o desenvolvimento económico da região, nós sabemos que o desenvolvimento económico da região é realmente uma coisa muito abrangente e está longe de ser uma coisa específica. Aliás, no bonequinho que o Luís já aqui mostrou várias vezes, nós sabemos que há lá coisas tão específicas que vão desde a caça e pesca até à metalo-mecânica, e é exactamente isso que é o parque de tecnologia.

..... Será que todos sabemos o que é que se está aqui a tratar, desde a caça e pesca até à metalo-mecânica?

.....Por outro lado, o desenvolvimento da região pode ficar, digamos assim, trabalhado só por dois Municípios? A região de Trás-os-Montes tem quase trinta Municípios, isto sem contarmos aqueles que a seu tempo, do Douro Sul, quiseram estar com Trás-os-Montes, não queriam ir para a região centro. Portanto já passaria muito dos trinta.

.....E agora estamos aqui nós, com Vila Real, a fazer esta espécie de Associação e associarmo-nos lá, e nós fazemos de conta que estamos lá, e chegamos cá e vocês

vêm cá fazer de conta que estão cá... Ora do meu ponto de vista, e pensando nós que a tal PortusPark, a alma mater deste projecto, sejamos claros, tem 10 up`s, ou seja, junta-se as up`s da UTAD, de Vila Real, que é uma capital de Distrito, a UTAD uma Universidade, juntam-se essas up`s e não ultrapassam nesta as up`s da PORTUS PARK! Isto é credibilizar o processo? Isto é credibilizar uma Associação? Praticamente toda a gente vê que lá de facto, a Câmara Municipal vai fazer com o IPB, que também dá jeito, e portanto também tem 100, mas fazer exactamente o que quer, porque de Associação tem muito pouco, muito pouco. Aliás, se o Executivo está atento às notícias de jornal, como a notícia que o Senhor Presidente veio aqui mostrar, deve ter reparado também nas notícias em que, o Professor Emídio Gomes, Presidente responsável pela PortusPark fala de Bragança como um pólo da PortusPark, afinal somos realmente um Parque ou somos um pólo só da PortusPark?

.....É claro que eu estou convencido que nesta sala independentemente do sentido de voto que depois vão ter a seguir, eu não acredito que haja muita gente convencida que isto é uma associação. O que a gente aqui vai chamar de Brigantia EcoPark é realmente uma associação.

.....E do meu ponto de vista também não é por lei que a gente cria uma associação, uma associação cria-se sempre por vontade dos seus associados.

.....Toda a gente sabe quais são as relações entre o Município de Vila Real e o Município de...ou entre os Vilarealenses e os Brigantinos, não é?.....

.....Alguma vez vocês acreditam que Vila Real aceitasse associar-se com Bragança com quatro pontos e nós com duzentos? A Alguém lhe passa isso pela cabeça? Eu julgo que não! Não acredito de facto que seja possível realmente pensar que esta associação é vontade de todos os associados, não é? O duzentos mais quatro, Bragança manda sempre!.....

.....Reparem noutra coisa, o Distrito aqui não conta, o desenvolvimento regional e a palavra regional enche páginas destes temas que a gente fala e depois usufruímos da nossa capacidade de ser capital de Distrito, porque somos, não sei! Ou seja, exigimos os nossos direitos, o IPB está cá, porque somos capital de Distrito somos capazes, e o parque vai cá ficar, mas depois não cumprimos os nossos deveres para com essa região e os outros concelhos aqui estão pura e simplesmente esquecidos. É desta maneira que vamos fechando portas e que nos vamos isolando e que de facto vamos desaparecendo enquanto capital de facto desta região do Nordeste de Trás-os-Montes.....

.....Do nosso ponto de vista o desenvolvimento económico faz-se é com vontade política para apostar na região, com investimento na região, por ai fora, e realmente é coisa que não têm feito os Partidos do Bloco Central que se têm alternado, o PS e o PSD.

.....E portanto como realmente nunca nos foram apresentados tais trabalhos que estão no protocolo que foi apresentado, os trabalhos feitos pela PortusPark, pelo Município de Bragança e pelo Município de Vila Real que dizem que configuram a base válida para a elaboração dum Plano Estratégico que deveria estar na base desta associação, como não concordamos que a cooperação entre o Município de Bragança e o IPB tenha que ser, como diz o protocolo, de coordenada pela PortusPark, como não concordamos que seja a PortusPark a definir o programa do Parque e a sua especialização temática como está lá no protocolo, que deve conhecer, e como realmente isto não é uma associação, não é regional e como não tem qualquer fim específico naturalmente que a CDU não sancionará realmente ao Senhor Presidente da Câmara poder de facto, por via notarial, criar esta Associação.....

..... Tenho dito.

..... **Presidente da Mesa** – Muito obrigado.

..... O Senhor membro da Assembleia Guedes de Almeida tem a palavra.....

..... **Guedes de Almeida** – Antes de tudo acho que estamos a tratar de uma matéria de interesse que tem a ver com o desenvolvimento regional. As expectativas que foram criadas, é que é essencial que o Município adira a esta associação para efectivamente se poder candidatar aos tais financiamentos do QREN. Mas não se conhecem quais financiamentos.

.....Mas o que se pergunta aqui, isto aliás, independentemente é bom que as pessoas reflectam, sobretudo os membros desta Assembleia, que nós estamos a defender os interesses do Concelho de Bragança. Eu não estou aqui, eu dispo a farda do militante do PSD que sou e assumo como social democrata e não para seguir opiniões que efectivamente possam ser... eu iria dizer de uma forma...tem que ser assim, e tem que haver uma discussão mínima no seio de cada grupo que aqui exista, mas uma discussão com profundidade relativamente à essência disto tudo.....

.....E nós podemos lembrar que foi matéria exaustiva até, digamos assim, de mau estar entre os municípios de Bragança e Vila Real quando se defendeu a passagem do Instituto Politécnico a Universidade. Vila Real impôs-se,

Vila Real veio plantar aqui em Miranda do Douro um Pólo para efectivamente travar a promoção do Instituto Politécnico.

.....Isso esqueceu, apesar de todas as lutas, manifestações, e neste momento encontramos aqui associados, e associados com parceiros que nada têm a ver com os interesses do desenvolvimento deste distrito de Bragança. Que não têm nada a ver em termos de desenvolvimento económico e das expectativas económicas e do bem estar das populações, com o de Vila Real. E basta uma pessoa deslocar-se para fora deste distrito, regressar e vê que é completamente diferente. E que chega à conclusão facilmente que a situação actual que é, digamos assim, a única actividade empresarial que ainda poderá ser rentável é “Lar de Idosos”. Ainda são aqueles que servem para aguentar actos eleitorais para as pessoas se mostrarem porque de resto vida activa não há.

.....E este projecto nada nos diz sobre o desenvolvimento económico da Região do Distrito de Bragança. E há uma questão aqui que é primordial. Temos que nos associar! E associar a quem? Associar-nos nós? Estar o município de Bragança sozinho, esquecer o de Vinhais, o de Mogadouro, o e Vimioso, o de Moncorvo, o de Foz Côa e associar-se ao de Vila Real exclusivamente! Os interesses não são comuns!.....

.....E não vemos aqui nada que reflecta assim, vai haver desenvolvimento em que áreas?

.....Eu, ao que me lembre, e vem nos livros, está escrito, só houve uma pessoa dos nossos políticos e é imediatamente anterior ao vinte e cinco de Abril que estudou o desenvolvimento económico-regional desta região, que é o Engenheiro Camilo de Mendonça.....

..... Existem estudos com a navegabilidade do Douro, vias ferroviárias, produções agrícolas de determinada espécie devidamente localizadas, as Barragens, o Azibo.

..... A partir daí esqueceu-se, tem sido o desmornar e andamos aqui com protocolos estabelecidos com entidades. Por exemplo o PortusPark, no fundo o que será o PortusPark? O Senhor Presidente não explicou. Qual é a natureza do PortusPark? Privada? De interesse público? Defende o quê? O que é que pretende em termos de desenvolvimento? Interesses pessoais? Aqui não diz nada.....

.....Relativamente à forma isto não se trata de qualquer associação, poder-se-á chamara uma sociedade comercial por quotas, será o termo correcto.

.....O Senhor Presidente da Câmara disse aqui que foi feito por um colega do PortusPark e talvez tivesse sido, e então daí o sentido de o art.º 15.º, número 1, alínea a) dizer isto: que não faz parte – eu nunca vi, também conheço muitos estatutos, colaborei em muitos de várias naturezas, natureza pública, privada, desportiva, fosse o que fosse, e diz: onde consta dos estatutos - não deveria constar, poderia constar do regulamento interno, mas vem nos estatutos. E agora eu digo ao Dr. Júlio de Carvalho se isto está correcto. “ A Direcção é o órgão colegial de planeamento, gestão e execução da Associação, competindo-lhe nomeadamente:

.....a) Representar a Associação perante quaisquer pessoas ou entidades, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários forenses, nomeadamente quando se trate de conferir poderes especiais para confessar, desistir ou transigir, nos termos da lei do processo.

.....Isto só faz sentido em qualquer situação, a Direcção poderia nomear??? dos Estatutos, teria poderes, mas para confessar por poderes especiais. Eu não acredito que nenhuma associação cuja direcção delegue poderes especiais num advogado para a ir defender, para a vender, para a comprar. E vem aqui expresso.

.....Mas mais, a seguir já diz outra coisa. E logo a seguir no art.º 17.º, número 2 - A Direcção poderá nomear procuradores da Associação para a prática de certos e determinados actos ou categorias de actos – Ou isto é uma repetição ou então não se entende porque é que o tal procurador ?? quer tantos poderes especiais para poder vender e desfazer se calhar o património da Associação. Esta é uma questão de dúvida.

.....Relativamente ao ser ou não ser uma associação, é o que estamos aqui a tratar. Não se trata efectivamente de uma Associação, pelo menos pela forma como está aí expressa. O que diz aqui o especialista sobre a matéria, sobre o direito associativo, o Professor Vítor Mendes, ele diz aqui a determinada página – Para que exista uma associação, o elemento fundamental para a sua criação é o substrato pessoal traduzindo-se este por um conjunto de pessoas individuais ou colectivas que tomam a iniciativa de juntar esforços e fazer nascer uma entidade supra individual independente juridicamente dos que a compõem. Isto não aconteceu aqui.

.....E depois diz aqui assim: relativamente aos estatutos que são a pedra angular das associações, estes devem cumprir os preceitos legais presentes no art.º 167.º do Código Civil, que determina expressamente a obrigatoriedade de inclusão dos seguintes elementos: Denominação, que é o local, o elemento essencial; o fim; a Sede; os bens ou serviços que concorrem para o património social, a forma de funcionamento que nos leva à determinação estatutária da forma da constituição das Assembleias; a duração, e o 162 inclui ainda direitos e obrigações dos associados bem como as condições da sua admissão, saída ou exclusão, forma de extinção da associação, assim como consequente destino do seu património. Isto deve constar obrigatoriamente nos estatutos. E tem que se compreender, se diz que não tem fins lucrativos como é que aqui à frente se diz que tem competência para fazer contratos de cessão de superfície, de alienação. Se não têm como é que vão fazer contratos de alienação?

.....Outra questão das associações que é um elemento fundamental é o elemento democrático, e mesmo admitindo que possa haver aquela participação proporcional à participação social, à participação das unidades de participação, nunca se entende, e é contrariado aqui pelos estatutos, que conferindo aqui os estatutos, “ A Assembleia Geral – o direito de admitir e exonerar sócios - venha depois um membro social dizer que não pode, impondo-se à própria Assembleia Geral. Isto são condições estatutárias.

.....Mas mais importante do que isto é efectivamente que, aqui não estão expressas dúvidas, não estão expressas objectivamente quais são os interesses em que objectivamente o Município pode alcançar com a integração nesta associação e sobre tudo com uma, ligando-se e interligando-se, também já vimos aqui feito pelo Senhor Presidente, pelos vistos a PortusPark também está em São João da Madeira, já está em todas!.....

.....Eu pergunto se seria obrigatório o Município de Bragança associar-se a um parceiro, pelos vistos é o pivot, que está no Porto, PortusPark, à Câmara Municipal de Vila Real e por exemplo, não integrar as Associações Comerciais e Empresariais do Distrito de Bragança, as Câmaras do Distrito de Bragança e outras entidades que têm valor efectivo e que podem contribuir para que efectivamente esta região dê o salto.....

.....Isto para dizer que efectivamente que eu de livre vontade e manifesta vontade acho que o Município se deve associar e quanto mais melhor e com quantos mais melhor, mas com objectivos claros.

..... Mas também nós temos a responsabilidade que cabe à Assembleia Municipal, o Senhor Presidente diz que os estatutos seriam o elemento, que não consta em lado nenhum, mas tê-lo-á arranjado, que seriam as condições gerais da participação, e salvo melhor opinião estes estatutos não referem quaisquer condições gerais da participação que esta Assembleia possa, digamos assim, compreender e que levem, com o sentido da responsabilidade dizer assim: sim senhor, daqui resulta, faça este texto, que podem vir benefícios para o Concelho de Bragança.

..... Nada disso consta, existem dúvidas, podem ser recrutadas pessoas que não integram sequer a própria Associação, podem ser contratados Directores Executivos mesmo por concursos públicos e todos nós sabemos como isto funciona. Aquele espírito que o Senhor Presidente – não! Mas temos que controlar se por exemplo somos nós agora não podem entrar ninguém por exemplo do PS ou do PCP. Eu acho que este é um mau princípio, as pessoas da região não devem ser distinguidas por rótulos partidários. Acho que os interesses são os mesmos, isso ficará para as eleições. E todos os parceiros que integrem uma determinada associação, eu acredito plenamente que não iriam desvirtuar em prol do partido, os interesses do Concelho onde efectivamente habitam e vivem e querem viver.....

..... Fundamentalmente este documento que serve de base às condições gerais não merece aquela credibilidade, não digo credibilidade no aspecto que haja dúvidas ou haja má fé no meio disto, no aspecto, não aponta objectivamente, não fundamenta, é um dever expresso de fundamentar porque é que a Câmara adere a esta Associação. Aqui não é dito porque é que adere. Se for apenas por estas questões lineares e pontuais e aligeiradas, eu considero que a Assembleia Municipal não está em condições de aprovar a integração do Município nesta Associação.....

..... **Presidente da Mesa** – Muito obrigado.

..... Senhor membro da Assembleia Luís Vale, faça o favor.....

..... **Luís Vale** - Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, Senhores Secretários, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhores membros da Assembleia, Senhores Presidentes de Junta, a todos muito boa noite.

..... Depois de todos os argumentos e dúvidas aqui apresentadas anteriormente, o Bloco de Esquerda diz que a este respeito das deliberações sobre as Associações Brigantia Ecopark e Régia-Douro Park parece-nos ser uma espécie de troca de

galhardetes entre Vila Real e Bragança, em que cada Presidente de Câmara quer assegurar que manda na sua.

.....Os objectivos destas colectividades em si são válidos e concordamos que face à possibilidade de cativar verbas do QREN para projectos e ideias para a região, se devem envidar todos os esforços. No entanto não faria sentido que se criasse uma só associação que poderia ter dois pólos distintos em Bragança e Vila Real mas sobre uma mesma administração, que desta forma obteria mais escala e aproveitaria melhor as sinergias produzidas pelos tecidos científico e tecnológico de ambas?.....

.....É que tendo em conta a exiguidade de meios e as dificuldades regionais nestas áreas seria bom juntar forças em vez de as dispersar.

.....Senhor Presidente, para quê as duas Associações idênticas, com o mesmo objecto, com os mesmos objectivos e estatutos, em que as diferenças, para além da denominação, não se encontram? Parece-nos que estamos perante mais um exemplo em que os Presidentes de Câmara querem assegurar a distribuição de lugares de prestígio e eventualmente remunerados pelas respectivas conjunturas locais, e aumentar assim a sua influência política.....

.....Por fim e em jeito de interrogação, uma dúvida. Estas associações são estatutariamente de natureza sem qualquer fim lucrativo, art.º 2.º. Mas no que diz respeito à remuneração ou à não remuneração dos corpos sociais ou gerentes os mesmos estatutos são omissos, não seria de bom tom introduzir uma cláusula nos estatutos onde ficasse determinado, esclarecido a remuneração ou a não remuneração dos membros dos corpos sociais e/ou gerentes?.....

..... Obrigado.....

..... **Presidente da Mesa** – Muito obrigado.

..... O Senhor membro da Assembleia Luís Pires solicita-me meio minuto.

..... **Luís Pires** – Vou ser muito breve. É só para dizer duas coisas Dr. Júlio.....

.....É assim, eu não tenho propensão nenhuma para as leis, portanto eu nunca poderia ser advogado, muito menos advogado do IPB, ponto um, não é?.....

..... Outra coisa que eu gostava de lhe dizer é que de facto às vezes a gente quando investiga encontra referências e às vezes depois encontra mais uma, mais duas ou três e é por isso que depois aparece ali um conjunto – este, este, este diz isto, aquele diz outro – há ali uma gradação de cinzentos que a gente vê-se à rasca para descobrir.

E depois há uma que se adequa e tal e vamos por aqui, fundamentamos, é assim que se faz, não é? Portanto aquelas referências que o Dr. Júlio ouviu eram limitadas, tem que escavar um bocadinho mais.....

.....Já agora, a falar em escavar, houve há uns tempos um protocolo que foi à Câmara, que foi da iniciativa do Instituto Politécnico de Bragança, mais concretamente do Núcleo de Empreendedorismo, que fez um protocolo com todas as Câmaras do Distrito no sentido de fomentar parcerias que visassem existir empreendedorismo junto dos jovens em cada um desses Concelhos.

.....Portanto o que acontece é que o Politécnico tem cavado bastante, tem feito pela vida, não é?

.....E digo-lhe mais, não lhe digo a referência mas há associações no Instituto que têm um objecto muito semelhante a esta que está aqui a tentar criar. No Instituto não, parceria privado, parceria de Entidades externas e Entidades do Instituto. Até porque o Instituto há determinadas coisas para as quais não tem competência, então criam-se essas Entidades para se conseguir, digamos assim, juridicamente dar a volta à questão. Portanto tem-se feito pela vida, tem-se trabalhado.....

.....Aqui é um bocadinho diferente, e a grande diferença que eu estou a ver é que aqui a Câmara é predominante e noutras não. Esta é a diferença substancial.

..... **Presidente da Mesa** – Muito obrigado.

..... Senhor membro da Assembleia Júlio de Carvalho.....

..... **Júlio Carvalho** – Eu só queria esclarecer aqui o seguinte:

.....Primeiro – Não compreendo, se alguém que está eufórico e contente, creio eu, de ver aqui metido o Instituto Politécnico somos todos nós, ninguém duvida disso. Portanto isto é privilegiar o quê? Porque sempre pensei e penso e continuarei a pensar que é nos Institutos Politécnicos, que é nas Universidades, que está o saber, que está a ciência, a capacidade de inovação. Portanto é excelente, eu acho que deveria ser motivo de regozijo para todos nós vermos a Câmara associada ao Instituto Politécnico, e ver a Câmara Municipal também associada a outra instituição do género universitário e que é a Universidade de Trás-os-Montes.

..... Agora, diz o Dr. Guedes de Almeida – não se compreende.

..... Dr. Guedes de Almeida, isto, nós já somos tão pequeninos, deixe estender isto. Agora não podemos é associar-nos a Macedo. Os de Macedo, não podiam admitir que

se fizesse uma associação provavelmente com Macedo, para já, não digo que não o venha a fazer, e a lei e estes regulamentos e os estatutos permitem, porque lá não existem condições. Não existe Instituto Politécnico! Aqui há uma parte tecnológica, científica muito grande no campo das matemáticas e engenharia etc., etc.

.....Agora os estatutos também não impedem que amanhã eles entrem por esse Portugal fora a conquistar outros concelhos.

.....Segundo – Dizer aqui que realmente não se vêem aqui objectivos bem claros, o! meu amigo, está aqui no artº. 3.º . Querem melhor coisa mais completa do que isto? ...

.....Deus queira que esta Associação daqui por meio ano tenha uma quinta parte do que está aqui, realizado, eu bato palmas mais uma vez.

.....Portanto eu acho que nós não podemos vir aqui, e o meu amigo senhor Engenheiro José Castro diz assim: eu não vou discutir o casual, o furtuito, ou o acessório, vou discutir o essencial. Mas o! Engenheiro, isto tem aqui matéria, tem aqui substância, isto tem um objectivo, isto tem uma finalidade, isto é um projecto excepcionalmente importante para o nosso Concelho.

.....Portanto eu acho que não votar, não votar, não votar, na adesão da Câmara Municipal de Bragança a este projecto é de facto... para mim, restam-me dúvidas, e cada um tem legitimidade para votar conforme quer, legitimam-me a pensar que não estamos afinal em sintonia entre palavras e factos, que realmente aquilo que se disse - queremos todos contribuir para o desenvolvimento do Concelho – que não se exprime no voto que vão provavelmente ou que alguns já anunciaram.....

.....Nós queremos mesmo, vamos votar nele porque estamos apostados no desenvolvimento do Concelho de Bragança.

..... **Presidente da Mesa** – Muito obrigado.

..... Senhor Presidente da Câmara, pergunto-lhe se quer intervir antes de fazermos as votações.

..... **Presidente da Câmara** – O Senhor Dr. Júlio de Carvalho acabou por referir alguns aspectos que eu queria abordar, mas volto ainda a insistir naquilo que foi referido.

.....A natureza da associação está bem definida e o objectivo é muito claro. Eu sou menos ambicioso do que o Senhor Dr. Júlio de Carvalho. Oxalá daqui a meia dúzia de anos, parte destes objectivos estejam concretizados. E para que parte destes

objectivos estejam concretizados não tenho dúvida numa questão que é essencial, o papel do Instituto Politécnico de Bragança, neste processo, é vital. Aqui os Senhores Professores Doutores têm uma oportunidade também para transferirem parte dos seus conhecimentos, ou o essencial dos seus conhecimentos para a actividade económica. É esta interface que está a ser criada. Muito do resultado do parque de ciência e tecnologia vai ter a ver com o empenho dos senhores professores e da Direcção do IPB.....

.....A Direcção do IPB quero aqui salientá-la, senhor Dr. Júlio de Carvalho, esteve empenhada cem por cento no processo, permita-me que lhe diga, mais de cem por cento. Oxalá toda a Instituição assumira a vontade da Direcção do Instituto Politécnico e garanta esse empenho para que os resultados sejam suficientemente evidentes.

.....É uma oportunidade para o Instituto Politécnico, não tenho dúvida. É uma oportunidade, em primeiro lugar, para a região, mas também é uma oportunidade para esta nossa Instituição poder consolidar algumas estratégias novas de consolidação, desenvolvimento e de afirmação. E mais do que falar é preciso trabalhar, é isso que todos nós temos de fazer, podíamos estar a falar toda a noite mas no dia seguinte podíamos não fazer nada, temos de trabalhar, temos de fazer e fazer bem, com objectivos claros.

.....Do meu ponto de vista os objectivos da Associação são claros. E não estamos numa posição subalternizada relativamente a Vila Real, nem se põe aqui em causa. ...

.....Será que as unidades de participação de Vila Real, da UTAD, do IPB e do Município dão para pagar as deslocações? Pôr os problemas dessa maneira eu acho que é uma coisa absolutamente ridícula e é de quem não quer nada com aquilo que está aqui a ser discutido.

.....A Universidade de Vila Real e o Município de Vila Real estão simbolicamente e participarão nas decisões do Brigantia Ecopark como participa o Município de Bragança e o IPB, exactamente no mesmo formato e na mesma dimensão no Regia – DouroPark. É uma parceria estruturada dessa maneira, para que a autonomia de cada uma das iniciativas seja suficientemente perceptível mas se partilhe o desafio, a reflexão e a construção conjuntamente. São duas unidades especializadas em áreas diferentes e complementares e todos vamos trabalhar para esse efeito. Nós vamos trabalhar para que o de Vila Real tenha sucesso e os de Vila Real têm de trabalhar para que o de Bragança tenha sucesso. É essa a obrigação que temos.

.....E porque não só uma associação em vez de duas? Por uma razão muito simples. Pensem os senhores deputados, pensem, numa solução, numa versão de uma só associação. Pergunto – onde é que podia ficar a sede desta Associação? Onde é que está o ensino Universitário e onde é que estão mais competências nessa área? Nós tínhamos argumentos para conseguir garantir a instalação em Bragança? Seguramente que não. A nossa atitude foi de recusar uma proposta desse nível, de recusar à UTAD uma proposta desse nível, porque não queríamos ver o Instituto Politécnico “engolido” numa solução destas.

..... Portanto procurámos saber aquilo que estamos a fazer, partilhámos a reflexão com a Direcção do Instituto Politécnico, nós não fizemos nada sem a Direcção do Instituto Politécnico reflectir connosco para tentarmos aquela que seria a melhor solução para Bragança e para a Região, aquela que será a melhor solução para a Brigantia EcoPark e a melhor solução para o Régia –DouroPark. Foi esse o trabalho que fizemos.

.....Eu acho que era o essencial que eu queria dizer aos senhores deputados. À clareza nos objectivos da Associação, é um desafio para todos, é um desafio para o Município.

.....E queria também ainda completar. Propusemos à Direcção do Instituto Politécnico que assumisse a maioria das unidades de participação. Compreendemos os argumentos que utilizou o Instituto Politécnico para não assumir a maioria das unidades de participação. E portanto nesta solução, quero que os senhores deputados fiquem também com a informação, a nossa versão do executivo era essa. Entendíamos que tanto numa solução como na outra eram as instituições do ensino superior que deveriam ter a maioria das unidades de participação. Não foi assim que essas instituições consideraram e os dois municípios respeitaram essa consideração. De outra forma, não fosse assim, a nossa vontade não era que o Município tivesse 51% das unidades de participação, era que o IPB tivesse aqui 51% das unidades de participação, era que a UTAD tivesse no Regia-DouroPark 51% das unidades de participação.

.....Portanto fica isso claro para não perceber assim.: o Município está aqui na perspectiva de excluir um candidato potencial da área do PP, outros da CDU, outro do PS, outro do PSD, ou o que é que seja. Tem que perceber que neste processo há muito mais do que isso em causa. Tem que saber diferenciar aquilo que o senhor

deputado já disse, diferenciar o essencial do acessório, porque só assim é que de facto se consegue construir algo de positivo.....

..... **Presidente da Mesa** – Muito obrigado.....

..... Senhores membros da Assembleia vamos votar. **Eu vou por à votação a autorização à Câmara para integrar a Associação para o desenvolvimento do Brigantia Ecopark – Parque de Ciência e Tecnologia.** E ao pô-lo à votação ponho no pressuposto de que se a autorização for dada essa Associação será feita com a observância de todos os requisitos e disposições legais aplicáveis.....

..... **Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com dois votos contra, treze abstenções e sessenta e oito votos a favor, estando momentaneamente oitenta e três membros presentes.....**

..... **Faremos as declarações de voto no fim das duas votações.....**

..... **Vou agora por à votação, e com o mesmo pressuposto que mencionei, a autorização à Câmara para integrar a Associação para o desenvolvimento do Regia-DouroPark – Parque de Ciência e Tecnologia.**

..... **Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com dois votos contra, treze abstenções e sessenta e oito votos a favor, estando momentaneamente oitenta e três membros presentes.....**

..... Declarações de voto relativamente a estas votações?

..... Senhor membro da Assembleia Luís Pires, faça o favor. O Senhor membro da assembleia Guedes de Almeida segue-se.....

..... **Luís Pires** – O Partido Socialista possibilitou que a Câmara, se o desejar e achar que está com todos os pressupostos de correcção neste regulamento que vá para a frente com projecto, não queremos ser um entrave ao projecto, porque achamos que ele é importante, não somos ingénuos, temos consciência da importância, alias é um tema,

como vocês sabem, tem sido recorrente ao longo das últimas Assembleias e nós temo-
lo trazido aqui com alguma frequência, no entanto e já estávamos convencidos que
havia problemas com o que nos foi entregue, este debate só confirmou que é
necessário alterar muita coisa para que a legalidade seja cumprida, digamos assim.
Portanto o nosso voto foi de abstenção precisamente só por causa disso.....

..... **Presidente da Mesa** – Muito obrigado.

..... Senhor membro da Assembleia Guedes de Almeida, faça o favor.

..... **Guedes Almeida** - O sentido da abstenção é, como foi dito, não inviabilizar,
porque é sempre benéfico que o Município se associe a todas, ou possa constituir ou
fazer parte de todas as Associações que sejam possíveis no âmbito do
desenvolvimento local e regional. Também ficou salvaguardado pelo Senhor Presidente
da Mesa da Assembleia que efectivamente serão obrigatoriamente o registo e
aprovação dos estatutos a sua publicação, terão que ser cumpridos os requisitos legais
que se impõem em matéria de constituição de associações, relativamente aos
estatutos.

..... Não votar sim, é uma critica porque eu considero que na verdade o Município de
Bragança actua nestas áreas de desenvolvimento numa situação muito individual. Eu
julgo que em vez de andar por “arrastamento” liderado por um PortusPark, que eu
considero que foi o motor, digamos assim, para que o Município de Bragança aderisse a
isto juntamente com o de Vila Real, e será o motor de outras associações, pelo menos a
de São João da Madeira segundo vem no Jornal de Notícias.....

..... Efectivamente o não votar positivamente é que se venha esquecendo que é
imperativo que todas as instituições mesmo ao nível do poder local, associativas
culturais da região do Distrito de Bragança se unam para que o desenvolvimento
aconteça e para que deixemos de caminhar cada vez mais aceleradamente para a
desertificação que se verifica.

..... Foi neste sentido que eu me abstive e congratulando-me efectivamente com a
Adesão do Município a uma Associação que esperemos, com as dúvidas que se me
reservam, que efectivamente vingue, oxalá eu me engane.

..... **Presidente da Mesa** – Muito obrigado.

.....Senhores membros da Assembleia, passamos ao último ponto da Ordem de Trabalhos:.....

PONTO 1.3 - NONA MODIFICAÇÃO, SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E PRIMEIRA REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2008.

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros:.....

I – CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia onze de Agosto do ano de dois mil e oito, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes; e Vereadores, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dra. Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:

“NONA MODIFICAÇÃO, SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E PRIMEIRA REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2008

Pela Divisão Financeira foi presente a segunda Revisão ao Orçamento e primeira ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2008.

As revisões ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, encontram-se previstas no POCAL e executam-se perante situações perfeitamente tipificadas que obedecem a princípios e regras previsionais legalmente aprovadas naquele diploma.

A proposta agora apresentada, de Revisão ao Orçamento e PPI, na óptica da Receita, tem por base a aprovação do financiamento para a realização dos projectos submetidos por este Município ao Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN)

– Programa Operacional Regional do Norte – ON2, (912 600,00 euros), envolvendo um valor global de comparticipação de Fundos Comunitários (7.067.053,82 euros) que contempla os seguintes projectos: Construção dos Centros Escolares nas Freguesias da Sé, Santa Maria, Rebordãos e Quintanilha com o valor de 2.738.265,40 euros, aprovado no âmbito do Eixo Prioritário III e pelo projecto designado por “Requalificação e Reintegração Urbana da Zona da Mãe de Água”, aprovado no âmbito do Eixo Prioritário IV – Qualificação do Sistema Urbano – com o valor de 4.328.285,50 euros.

Também o processo de contracção de empréstimos de curto e longo prazo, respectivamente, no valor de 482 300,00 euros e de 1 500 000,00 euros, conforme deliberação da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de Abril de 2008, obriga a uma Revisão do Orçamento e do PPI.

A dotação da rubrica Reposições não Abatidas aos Pagamentos (100,00 euros) de modo a possibilitar a recuperação de restituições, é também contemplada na proposta de Revisão agora apresentada.

A receita total Municipal regista um acréscimo de 2 895 000,00 euros, sendo que 1 593 200,00 euros da receita se destina a reforçar despesa corrente para fazer face aos sucessivos aumentos de preços registados ao longo do ano com: combustíveis, gastos energéticos, prestação de serviços, encargos de pessoal (Saúde e Caixa Geral de Aposentações) e novas contratações (Motoristas para os Transportes Colectivos de Passageiros e Técnica Superior de Acção Social), e 1 301 800,00 euros para reforçar despesa de capital.

Para complemento à execução da candidatura “Requalificação e Reintegração Urbana da Zona da Mãe D’Água”, a qual é composta por 9 acções foram criados dois novos projectos: “Criação da Ciclovia da Mãe D’Água e da Praça Nova da Mãe D’Água e Requalificação e Reintegração Urbana da Zona da Mãe D’Água”, com uma dotação de capital de 50 000,00 euros e “Regeneração Urbana – Dinamização do Parque da Mãe D’Água e Dinamização Económica e Digital da Mãe D’Água”, com uma dotação de 5 000,00 euros, sendo 3 000,00 euros de capital e 2 000,00 euros de correntes, conforme quadro que se segue:

Descrição do projecto em PPI	Obs.	Designação do projecto em Candidatura	Investimento Elegível Total	co-financiamento FEDER (70%) Total	Investimento Elegível 2008	co-financiamento FEDER (70%) em 2008
Construção dos Centros Escolares	PPI 8/2004	Requalificação da Rede Escolar - Centro Escolar da Sé	1.882.692,75 €	1.317.884,93 €	564.807,83 €	395.365,48 €
Construção dos Centros Escolares	PPI 8/2004	Requalificação da Rede Escolar - Centro Escolar de Santa Maria	1.866.482,42 €	1.306.537,69 €	559.944,73 €	391.961,31 €
Construção dos Centros Escolares	PPI 8/2004	Requalificação da Rede Escolar - EB1 de Rebordãos	109.066,00 €	76.346,20 €	32.719,80 €	22.903,86 €
Construção dos Centros Escolares	PPI 8/2004	Requalificação da Rede Escolar - EB1 de Quintanilha	54.285,00 €	37.999,50 €	16.285,50 €	11.399,85 €
Duplicação da Avenida General Humberto Delgado desde a Escola Abade de Baçal à Circular Interior	PPI 12/2006	Requalificação e Reintegração Urbana da Zona da Mãe d'Água (Acção 1)	4.116.000,00 €	2.881.200,00 €	75.000,00 €	52.500,00 €
Repavimentação dos Bairros da Cidade (Mãe d'Água, Campelo e Estação)	PPI 8/2007	Requalificação e Reintegração Urbana da Zona da Mãe d'Água (Acções 2, 3 e 4 - Mãe d'Água, Campelo e Estação)	756.000,00 €	529.200,00 €	0,00 €	0,00 €
Criação da Ciclovía da Mãe d'Água e da Praça Nova da Mãe d'Água e Requalificação e Reintegração Urbana da Zona da Mãe d'Água	NOVO	Requalificação e Reintegração Urbana da Zona da Mãe d'Água (Acções 5, 6 e 9)	1.039.015,00 €	727.310,50 €	50.000,00 €	35.000,00 €
Regeneração Urbana - Dinamização do Parque da Mãe d'Água e Dinamização Económica e Digital da Mãe d'Água	NOVO	Requalificação e Reintegração Urbana da Zona da Mãe d'Água (Acções 7 e 8)	272.250,00 €	190.575,00 €	5.000,00 €	3.500,00 €
Total			10.095.791,17 €	7.067.053,82 €	1.303.757,85 €	912.630,50 €

Com o acréscimo desta receita, o Orçamento Municipal para o ano em curso, passa a ser de 41 407 400,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar com três votos a favor, do Sr. Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e das Sr.ªs Vereadoras, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes e Dr.ª Isabel Maria Lopes, e duas abstenções dos Srs Vereadores, Prof. António José Cepeda e Dra. Idalina Alves de Brito, a referida Revisão ao Orçamento Municipal para o Ano de 2008.”

Foi ainda deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º conjugado com a alínea m) do n.º 2 do artigo 53.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 12 de Agosto de 2008.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – 2ª. REVISÃO AO ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2008

.....**Presidente da Mesa** - Senhor Presidente da Câmara tem a palavra para apresentar o documento e ficam já com certeza respondidos alguns pedidos de esclarecimentos que a Assembleia teria.
.....Muito obrigado.....

.....**Presidente da Câmara** – Trata-se de uma proposta relativa à nona modificação e segunda revisão ao orçamento Municipal e primeira revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e que resulta da integração de receitas provenientes de projectos aprovados no âmbito do QREN, respectivamente os centros escolares e parceria para a regeneração urbana, assim como a integração dos dois empréstimos que a Assembleia Municipal autorizou, respectivamente, curto prazo e médio e longo prazo, depois de obtido o visto do Tribunal de contas.....
.....O documento é um documento simples, corrente e em princípio não tem mais explicação a dar em termos de apresentação. Se houver necessidade de alguma resposta adicional fá-lo-ei no âmbito do pedido de esclarecimentos.....

.....**Presidente da Mesa** – Senhores membros da Assembleia fazemos inscrições para pedidos de esclarecimentos. -----
.....Senhor membro da Assembleia Luís Pires queira dirigir-se à tribuna para fazer o seu pedido. -----
.....Não sei se há mais inscrições.....

.....**Luís Pires** – Mais uma vez boa noite. Isto à noite é um bocado complexo, não é? É um bocado mais pesado, não sei.
.....Olhei para este documento e estava a imaginar, mas como já sabia que o tempo era pequeno se calhar não ia acontecer isso, que houvesse aqui a apresentação daquelas apresentações todas interessantes que nós temos em power point sobre alguns dos projectos que vêm aqui na certidão que nos foi entregue.
.....Eu tenho, não é dúvidas, eu desconheço os projectos da criação da ciclo via da Mãe D'Água e da Praça nova da Mãe D'Água, requalificação e reintegração urbana da zona da Mãe D'Água, quer dizer está aqui o título, falta substrato, gostava de saber um pouco mais sobre isto.....

.....**Presidente da Mesa** – Muito obrigado.....

.....Não havendo mais inscrições o Senhor Presidente da Câmara quer dar algum esclarecimento?.....

.....O Senhor membro da Assembleia diz que sabe pouco sobre aquilo. A sua ajuda será útil para ele saber mais.....

.....**Presidente da Câmara** - Penso que na próxima Assembleia Ordinária faremos uma referência para abordagens desses projectos. Os Centros Escolares são conhecidos, os processos já foram apresentados. Parceria para a regeneração urbana falaremos disso na próxima reunião. Há projectos que serão desenvolvidos, serão feitos, não temos projectos para a apresentar ainda, no âmbito da parceria para a regeneração urbana.....

.....O primeiro projecto que está concluído, que já foi para concurso público, a duplicação da Avenida General Humberto Delgado com a passagem desnivelada junto aos Bombeiros. Portanto esse processo foi enviado para concurso público, é um dos projectos envolvidos nesta candidatura que foi aprovada, há outros projectos dos quais falaremos na reunião ordinária. Neste momento não venho preparado para isso, na reunião ordinária poderemos fazer essa abordagem.. ..

.....**Presidente da Mesa** – Inscrições para intervenções.

.....Não havendo inscrições para intervenções vamos por, nos termos em que é pedido, à aprovação pela Assembleia Municipal esta nona modificação, segunda revisão ao Orçamento Municipal e primeira revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2008.....

..... **Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, dez abstenções e sessenta votos a favor, estando momentaneamente setenta membros presentes.**

..... Pergunto se há declarações de voto.

.....Há uma declaração de voto. Senhor membro da Assembleia José Castro, faça o favor.

.....**José Castro** – Só para justificar a abstenção da CDU. Naturalmente tudo que sobre o Orçamento sobre o qual estamos a trabalhar nós dissemos em devido

momento, quando foi discutido o Plano e Orçamento para este ano e portanto neste momento só nos compete abstermo-nos relativamente ao que nos é proposto, porque de facto não são alterações de monta a esse Orçamento pelo qual nos pronunciamos contra.

..... E dizer sobre-tudo, naturalmente que saudamos bastante o que se preconiza aqui a nível de Centros Escolares, da Educação. Já não saudamos tanto que apareçam aqui itens sem plano, sem projecto e sobre-tudo sem Plano de Urbanização aprovado. A gente vai perguntar para que é que vai servir o Plano de Urbanização quando o tivermos aprovado quando realmente já temos os projectos todos aprovados. Mas como foi precisamente uma lei do PSD e do PS na alteração da lei das autarquias que permitiu que os orçamentos sejam votados no seu todo e não realmente por separado e que se possam comentar os diversos aspectos por forma separada, naturalmente que me abstenho realmente de comentar cada um dos seus itens.....

..... **Presidente da Mesa** – Senhores membros da Assembleia, antes de encerrar a sessão, eu queria apenas mencionar que, como é do vosso conhecimento, porque eu fi-lo incluir numa pequena mensagem que dirigi aos senhores membros da Assembleia, no próximo dia 23 pelas 21 horas, neste auditório, será realizada a sessão pública de esclarecimento e discussão sobre o Plano de Urbanização.....

..... A partir do dia 15, Senhor Presidente da Câmara peço que me ouça, embora tenha já em princípio combinado isto consigo, estarão disponíveis para cada um dos Grupos Municipais, um exemplar em suporte informático do Plano de Urbanização. Aos Senhores membros da Assembleia que por qualquer razão tenham interesse em também ver com detalhe esse assunto, eu peço que deixam oportunamente a indicação nos serviços da Assembleia para se poderem produzir o número de cópias necessárias.

..... Como no dia 15 teremos, ao fim do dia, uma reunião da Comissão Permanente, eu espero nessa reunião poder entregar um exemplar a cada um dos Grupos Municipais.....

..... É uma sessão importante, é uma matéria importante e naturalmente que os senhores membros da Assembleia para além de receberem o convite directo desde já fica o incentivo feito aqui para que de facto haja uma forte participação.....

..... É tudo por hoje, os meus agradecimentos, muito obrigado pela vossa presença e até à nossa próxima reunião.....

..... Muito obrigado.

PRESENCAS: Seguem-se as presenças e faltas dos membros que constituem a

A – Assembleia:

I – PRESENCAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA:

1 – Mesa:

Presidente – Luís Manuel Machado Rodrigues a)

Primeiro Secretário – Acúrcio Álvaro Pereira

Segunda Secretária – Maria Elisa Monteiro Pires Vilela

2 – Membros:

Adérito de Jesus Falcão Lhano
António Almeida Dionísio
António Eduardo Fernandes Malhão
António Guedes de Almeida
António Manuel Afonso
Augusto Acácio Morais
Cândido Vaz Alves
Carlos José Cadavez
Domingos Moura dos Santos
Francisco António Alves
Joaquim do Nascimento Pereira
José António Lourenço Rodrigues
José Joaquim Meireles Salgueiro
José Luís Baltazar
José Miguel Gonçalves Miranda
Júlio da Costa Carvalho
Luís Manuel Ferro Azevedo
Luís Manuel Madureira Afonso
Maria Gonçalves Sampaio Correia da Veiga
Martina Isabel Veiga Dias
Nuno Alvares Pereira
Nuno Filipe Machado Reis
Pedro Nuno Gonçalves Nogueiro
Rui Fernando Rodrigues Correia
Vasco José Gonçalves Vaz

PARTIDO SOCIALISTA

António Borges Fernandes
António Rodrigues Vieira
Bruno Viriato Gonçalves Costa Veloso

João Batista Ortega
Luís Carlos Magalhães Pires
Luís Filipe Fernandes
Luís Manuel Silvestre
Manuel António Pires
Orlando Augusto Matos Pontes
Pedro Miguel Fernandes Teixeira
Victor Fernando Simões Alves
Vitor Prada Pereira

COLIGAÇÃO DEMOCRATA UNITÁRIA

José Manuel Correia dos Santos Ferreira de Castro
Leonel Fernandes

BLOCO DE ESQUERDA

Luís Miguel Vale Fernandes Vale

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

ALFAIÃO	João Adriano Rodrigues
AVELEDA	Isidro Carlos Pereira Rodrigues
CARRAGOSA	Carlos Manuel Diegues Teixeira do Vale
CASTRELOS	Amílcar Pereira Ventura
CASTRO DE AVELÃS	José Vicente Fernandes
COELHO	Ernesto António Fernandes
DEILÃO	Manuel Benites Inácio
DONAI	Luís Aníbal Rodrigues Martins
ESPINHOSELA	Hélder Augusto Martins
FAÍLDE	Gualter Dinis Gonçalves Garcia
FRANÇA	Amândio dos Santos Costa
GIMONDE	João Victor Alves
GONDESENDE	Anibal Gilberto Rodrigues Afonso
GOSTEI.	Carolina de Jesus Fernandes
GRIJÓ DE PARADA	Maria Helena Santos Branco
IZEDA	Maria Rosa Galhardo Pinto Pires
MEIXEDO	Luís Urbano Gonçalves
MILHÃO	António Alcino Fernandes
NOGUEIRA	José António Prada
OUTEIRO	João Augusto Paiva

PARÂMIO	Manuel João Afonso Fernandes
PINELA	António Jorge Brás Pires
PARADINHA NOVA	Domingos António Seca
POMBARES	Afonso Augusto Pires Domingues
QUINTELA DE LAMPAÇAS	Victor Manuel Costa
RABAL	Paulo Hermenegildo de Castro João a)
REBORDAOS	Adriano Augusto Correia Rodrigues a)
RIO FRIO	Humberto Amândio Garcia
RIO DE ONOR	António José Preto
SALSAS	Filipe Osório Caldas
SAMIL	Eduardo Joaquim Portela
SANTA COMBA DE ROSSAS	Francisco José Pires Paula
SANTA MARIA – BRAGANÇA	Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo
SÃO JULIÃO DE PALÁCIOS	Elias dos Santos Vara
SÃO PEDRO DOS SERRACENOS	António Carlos de Sá
SÉ – BRAGANÇA	Paulo Jorge Almendra Xavier
SENDAS	Marco Paulo de Jesus Frei (Substituto Presd.
SERAPICOS	Armando Augusto Venâncio Dias
ZOIO	Manuel Diogo Afonso

a) Aplicação do disposto no nº. 9 do artigo 64ª. do Regimento da AM.

II – FALTAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Amândio dos Anjos Gomes (**Justificada**)
António Fernando Cruz Oliveira
José Alberto Moutinho Moreno (**Justificada**)
Martinho Eduardo Nascimento

PARTIDO SOCIALISTA

Alzira Conceição Bento Gomes
Armando Pinto Bento
Manuel Gonçalo Esteves

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

BABE	Manuel António Esteves (justificada)
BAÇAL	João Francisco Alves

CALVELHE	Ernesto Augusto Morgado Gomes
CARRAZEDO	Nuno António Baptista Pousa
MACEDO DO MATO	João do Nascimento Fernandes
MÓS	Anselmo Anibal Martins
QUINTANILHA	Sérgio Miguel Borges Romão
REBORDAÍNHOS	Albino Alves Rodrigo
SORTES	Juvêncio Alves de Carvalho

B- CÂMARA

PRESENÇAS:

Presidente - António Jorge Nunes
António José Cepeda
Maria Idalina Alves Brito
Isabel Maria Lopes

.....Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a sessão cerca das vinte e quatro horas, e do que nela se passou se lavrou a presente acta que depois de achada conforme – vai ser aprovada na quinta sessão ordinária desta Assembleia Municipal a realizar em 15/12/2008 vai ser assinada pelos membros que constituem a Mesa.-----

O Presidente, _____

O Primeiro Secretário, _____

A Segunda Secretária, _____

